



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

DIA: 15 RECEBI
HORA: 11:26
11-04-26
[Handwritten signature]

MENSAGEM DE LEI Nº 873/2026

**Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,**

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o “Projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027”, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 04 de maio de 2000).

A Constituição de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deve estabelecer as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual e dispor sobre alterações na legislação tributária.

Com o advento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve estabelecer, adicionalmente, as metas fiscais, a evolução do patrimônio líquido, a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, a estimativa e compensação da renúncia de receita e a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliar os riscos fiscais.

Nobres Edis, é interesse desta Administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida e redução das desigualdades sociais, conforme disposto nas metas e prioridades da Administração estabelecidas nesta Lei. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, antecipadamente, renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 15 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 242/2026

“DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município, para o exercício de 2027.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 72 da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Buritis-RO para o exercício de 2027, compreendendo:

- I - Das Prioridades e Metas da Administração, em conformidade com o Plano Plurianual;
- II - Da estrutura e organização dos Orçamentos;
- III - Das diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - Das disposições relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito;
- V - Das disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VI - Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
- VII - Do Controle da Despesa Pública;
- VIII - Das disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta Lei o Anexo que trata das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Rua São Lucas, 2476, Setor 6 – Fone/Fax (69) 3238-2486 - CEP 76.880-000
CNPJ nº 01.266.058/0001-44 - Buritis - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 estão definidas por ações consideradas prioritárias, constantes e especificadas no Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII – Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII – Conveniente, o ente da Federação com o qual a administração pública municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2026/2029.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, por meio de quadros de detalhamento da despesa, os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O detalhamento das despesas e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão decretos, em até 30 dias da promulgação da lei do orçamento, ou antes do início do exercício, estabelecendo o quadro de detalhamento da despesa, que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento de despesa.

Art. 7º A modalidade de aplicação referida no artigo anterior destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - 71 - Transferências a entidades de administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e consórcios públicos;
- II - 50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
- III - 90 - Aplicações diretas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

IV - 20 – Transferência à União;

V - 30 – Transferência ao Estado;

VI - 91 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade Social;

VII - A ser definida.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas modalidades de aplicação e elementos de despesa criados por Portaria Conjunta STN/SOF, conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Contas Único obrigatório aos Municípios.

Art. 8º A lei orçamentária descreverá, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Ao atendimento de ações provenientes de programas plurianuais;

II - Às despesas com a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

III - Ao atendimento das demandas ligadas ao Fundo Municipal de Saúde;

IV - Ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - Ao pagamento de convênios celebrados com a União, Estados e Municípios.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária de 2027, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, e a respectiva lei serão constituídos de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, contendo a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

V - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III e IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

- I - Evolução da receita do tesouro;
- II - Evolução da despesa do tesouro;
- III - Resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IV - Resumo geral da despesa fiscal e da seguridade social;
- V - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- VI - Demonstrativo da receita fiscal e da seguridade social;
- VII - Demonstrativo da despesa por fonte;
- VIII - Consolidação dos quadros orçamentários;
- IX - Demonstrativo da despesa por Poder e órgão;
- X - Demonstrativo da despesa por grupo de natureza;
- XI - Demonstrativo da despesa por modalidade;
- XII - Demonstrativo da despesa por função;
- XIII - Demonstrativo da despesa por subfunção;
- XIV - Demonstrativo da despesa por programa;
- XV - Outros demonstrativos:
 - a) Demonstrativo da despesa por órgão e unidade;
 - b) Programa de trabalho;
 - c) Natureza da receita.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - Situação econômica e financeira do Município;
- II - Justificativa da estimativa da receita e fixação da despesa, inclusive no tocante ao orçamento de capital.

Art. 10. O Poder Legislativo encaminhará, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o cálculo da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2027.

Art. 11. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:

I - Compatíveis com a presente Lei;

II - Compatíveis com o Plano Plurianual;

III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal e encargos sociais;

b) Dotações destinadas à Secretaria de Fazenda do Município;

c) Transferências tributárias constitucionais;

d) Limite mínimo de reserva de contingência;

IV – Relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto desta Lei.

Art. 12. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, fundações, autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e às contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2027 e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo, por meio da internet:

I - a proposta da Lei Orçamentária;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

II - a Lei Orçamentária de 2027 e seus anexos;

III - a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 15. O Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, até 10 de julho de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por grupo de despesas, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;

IV - tipo de causa julgada;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago; e

VIII - data do trânsito em julgado.

§ 1º A relação de precatórios de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhada em ordem cronológica.

§ 2º Para fins de acompanhamento e controle, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 16. As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à gerência orçamentária, acompanhadas de justificativas, da indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendidos entre os limites das alterações orçamentárias os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por portaria ou decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no art. 167, inciso VI, § 5º, da Constituição Federal.

Art. 17. As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade ou operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão consideradas créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alteração de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o caput serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 16, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;

II - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e consórcios intermunicipais.

Art. 19. Os recursos repassados pelo Município às entidades sem fins lucrativos deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas apresentada ao órgão de Controle Interno do Município, que, após análise, emitirá parecer sobre sua regularidade.

Parágrafo único. Os anexos para prestação de contas de que trata o artigo anterior serão elaborados pelas respectivas secretarias, juntamente com o órgão central de Controle Interno, e regulamentados por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 20. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no anexo de que trata o parágrafo único do art. 2º desta Lei, por meio de cobertura de créditos adicionais; e

II - atender contrapartida de convênios.

§ 1º A reserva de contingência de que trata o inciso I do caput será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não sejam utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, até o final do 2º (segundo) quadrimestre, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados, na forma dos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - a reserva de contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

IV - conterà no orçamento reserva de contingência equivalente a 3,0% (três por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para atendimento das emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada.

Art. 21. No curso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir crédito adicional por superávit financeiro até o limite apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação por fonte, nas rubricas em que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária, devendo a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 ser realizada por fonte de recursos;

III - a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotações, até o montante de 15% (quinze por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no inciso I do art. 7º e no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Seção I

Das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas

Art. 22. As Emendas Individuais Impositivas serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 2º Do total de recursos de que trata este artigo, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a ações e serviços públicos de saúde, conforme § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 3º O controle sobre a execução orçamentária e financeira das programações do § 1º será realizado pela SEMFAZ.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 23. As Emendas Parlamentares individuais constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual, onde constará, no mínimo:

- I - número da emenda;
- II - objeto da emenda;
- III - nome do parlamentar;
- IV - beneficiário; e
- V - valor da emenda.

Art. 24. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação referente às Emendas Parlamentares aprovadas, dispostas no anexo da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento.

§ 2º As programações orçamentárias a que se refere o caput não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

Seção II
Das Emendas de Bancada

Art. 25. As Emendas de bancada serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhado pelo Poder Executivo.

Art. 26. As Emendas Parlamentares de bancada e de comissão constarão em anexo específico na LOA, no qual deverá conter, no mínimo:

- I - número da emenda;
- II - objeto da emenda;
- III - nome da bancada;
- IV - nome da comissão;
- V - beneficiário; e
- VI - valor da emenda.

Parágrafo único. O anexo definido no caput será incluído na Lei Orçamentária Anual de 2026, diretamente pelo Poder Legislativo, respeitando o percentual máximo indicado no art. 68 desta norma.

Art. 27. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação referente às Emendas de bancada e de comissão aprovadas, constantes no anexo da LOA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

§ 1º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento.

§ 2º As programações orçamentárias a que se refere o caput não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, publicará até 31 de dezembro de 2027 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 29. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos no art. 20, inciso II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 30. A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreira ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu Presidente.

Art. 31. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - estiver em conformidade com o disposto nos arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que tratam o parágrafo único do art. 21 e o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE
CRÉDITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 32. A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. A redução da Dívida Pública será consequência do alcance das metas de resultados primários estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 33. As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 34. A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 35. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou contratadas junto aos organismos financeiros competentes até o período de elaboração do orçamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 36. Para efeitos desta Lei, entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 37. A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor, pela Controladoria-Geral do Município e pela Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 38. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2026 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 39. A Procuradoria-Geral do Município providenciará, junto ao Poder Judiciário, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

- I - número da ação originária;
- II - data do ajuizamento da ação originária;
- III - número do precatório;
- IV - natureza da despesa: se alimentar ou comum;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
- VIII - data de atualização do valor requisitado;
- IX - órgão ou entidade devedora;
- X - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará ao setor orçamentário, até 10 de julho de 2026, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 40. O empenho e o pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Secretaria de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor do Município.

Art. 41. A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 42. O projeto de lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou outro benefício de natureza tributária ou financeira só será aprovado se atendidas as disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária deverão ser consideradas as propostas de alterações na legislação tributária em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 44. A Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se, como ordem de prioridade, atendendo ao disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

- I - Limitação das despesas com:
- a) aquisição de equipamentos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

- b) inversões e investimentos em obras;
- c) horas extraordinárias;
- d) convênios para subvenção social ou econômica.

II - Redução percentual das despesas com:

- a) aquisição de materiais de consumo;
- b) contratação de serviços de terceiros;
- c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados ou reduzidos dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 45. Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, trimestralmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 46. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal até o limite de reposição do poder de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações pertinentes.

Art. 47. O Poder Executivo deverá implantar o controle de custos, no qual deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Parágrafo único. O controle de custos deverá ser realizado por uma comissão intersetorial composta por:

- I - Secretaria Municipal de Administração;
- II - Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor;
- III - Gabinete do Prefeito;
- IV - Secretaria Municipal de Planejamento; e
- V - Controle Interno.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, o cronograma de cotas mensais de desembolso financeiro, observando,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais e o demonstrativo das metas bimestrais de arrecadação, nos termos do art. 13 c/c o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, 7% (sete por cento) relativos às receitas tributárias e de transferências previstas nos arts. 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, bem como previstas no art. 75 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Para dar cumprimento ao caput deste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 50. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96 e as Instruções Normativas nº 014, 017 e 022/TCER/RO.

Art. 51. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e na Instrução Normativa nº 022/TCE/RO.

Art. 52. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil que viabilizem a execução de despesas sem comprovada disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. O setor contábil registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 53. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido aprovado até a última sessão legislativa do ano de 2027, fica autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas elencadas nos incisos abaixo, que terão disponibilizadas as dotações orçamentárias consignadas na proposta do orçamento:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida;
- III - programas continuados, FMS e despesas do FUNDEB;
- IV - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
- V - operações oficiais de crédito;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

VI - convênios e contrapartidas.

Art. 54. Caso seja necessária a limitação da emissão de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita mediante a utilização de decreto do Executivo Municipal.

Art. 55. Os recursos provenientes de convênios firmados entre União, Estado e o Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas parcial ou total pela Secretaria Municipal de Planejamento, por meio da Gerência de Convênios.

Art. 56. Até o final dos meses de julho e janeiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Orgânica, no art. 73, em seus §§ 9º e 18, e suas alterações, o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente a 3,0% (três por cento) da receita corrente líquida estimada do exercício anterior ao encaminhamento do projeto, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas parlamentares individuais (2%) e de bancada (1%).

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10, conforme disposto no § 13 do art. 166 da Constituição Federal, ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 20, inciso II, § 4º desta Lei.

Art. 58. Para fins de atendimento ao § 13 do art. 73 da Lei Orgânica do Município e ao § 13 do art. 166 da Constituição Federal, no caso de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

IV – se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo não deliberar sobre o impedimento, o remanejamento será implementado por ato do Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo não serão de execução obrigatória, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

§ 1º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de outubro de 2027 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º Além do disposto nos incisos I a IV, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica de que trata o caput.

§ 3º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os montantes previstos poderão ser reduzidos na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

Art. 59. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da sociedade civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o Plano de Trabalho em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos legais ou aos prazos impedirá a formalização do termo ou convênio.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO,
aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil
e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei. 2222

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	196.139.888,35	188.588.502,65	24,47	109,28	203.200.924,33	195.885.691,05	24,38	108,25	210.312.956,68	202.952.003,20	24,31	107,02
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	168.590.455,76	162.099.723,21	21,03	93,93	174.659.712,17	168.371.962,53	20,95	93,05	180.772.802,09	174.445.754,02	20,90	91,99
Receitas Primárias Correntes	154.160.480,12	148.225.301,64	19,23	85,89	159.710.257,40	153.960.688,14	19,16	85,08	165.300.116,41	159.514.612,34	19,11	84,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.012.520,78	19.242.038,73	2,50	11,15	20.732.971,53	19.986.584,55	2,49	11,05	21.458.625,53	20.707.573,64	2,48	10,92
Transferências Correntes	131.520.843,74	126.457.291,26	16,41	73,28	136.255.594,11	131.350.392,73	16,35	72,59	141.024.539,91	136.088.681,01	16,30	71,76
Demais Receitas Primárias Correntes	2.627.115,60	2.525.971,65	0,33	1,46	2.721.691,76	2.623.710,86	0,33	1,45	2.816.950,97	2.718.357,69	0,33	1,43
Receitas Primárias de Capital	14.429.975,64	13.874.421,58	1,80	8,04	14.949.454,76	14.411.274,39	1,79	7,96	15.472.685,68	14.931.141,68	1,79	7,87
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	172.172.428,36	165.543.789,87	21,48	95,93	178.370.635,78	171.949.292,89	21,40	95,02	184.613.608,04	178.152.131,75	21,34	93,94
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	166.238.641,39	159.838.453,70	20,74	92,62	172.223.232,48	166.023.196,11	20,66	91,75	178.251.045,62	172.012.259,02	20,60	90,70
Despesas Primárias Correntes	146.054.077,40	140.430.995,42	18,22	81,37	151.312.024,19	145.864.791,32	18,15	80,61	156.607.945,03	151.126.666,96	18,10	79,69
Pessoal e Encargos Sociais	92.716.846,21	89.147.247,63	11,57	51,66	96.054.652,67	92.596.685,18	11,52	51,17	99.416.565,52	95.936.985,72	11,49	50,59
Outras Despesas Correntes	53.337.231,19	51.283.747,79	6,65	29,72	55.257.371,51	53.268.106,14	6,63	29,44	57.191.379,52	55.189.681,23	6,61	29,10
Despesas Primárias de Capital	13.405.339,55	12.889.233,98	1,67	7,47	13.887.931,77	13.387.966,23	1,67	7,40	14.374.009,39	13.870.919,06	1,66	7,31
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.779.224,44	6.518.224,30	0,85	3,78	7.023.276,52	6.770.438,57	0,84	3,74	7.269.091,20	7.014.673,01	0,84	3,70
Receita Total(COM FONTES RPPS)	35.435.105,25	34.070.853,70	4,42	19,74	36.710.769,04	35.389.181,35	4,40	19,56	37.995.645,96	36.665.798,35	4,39	19,33
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	15.431.811,96	14.837.687,20	1,93	8,60	15.987.357,19	15.411.812,33	1,92	8,52	16.546.914,69	15.967.772,68	1,91	8,42
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	7.528.500,00	7.238.652,75	0,94	4,19	7.799.526,00	7.518.743,06	0,94	4,16	8.072.509,41	7.789.971,58	0,93	4,11
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	7.528.500,00	7.238.652,75	0,94	4,19	7.799.526,00	7.518.743,06	0,94	4,16	8.072.509,41	7.789.971,58	0,93	4,11
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	2.351.814,37	2.261.269,51	0,29	1,31	2.436.479,68	2.348.766,41	0,29	1,30	2.521.756,47	2.433.495,00	0,29	1,28
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(V)=(V)+(III-IV)	10.255.126,33	9.860.303,96	1,28	5,71	10.624.310,87	10.241.835,88	1,27	5,66	10.996.161,75	10.611.296,09	1,27	5,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	14.750.230,61	14.182.346,73	1,84	8,22	15.281.238,91	14.731.114,31	1,83	8,14	15.816.082,27	15.262.519,39	1,83	8,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	10.853.544,91	10.435.683,43	1,35	6,05	11.244.272,53	10.839.478,72	1,35	5,99	11.637.822,07	11.230.498,29	1,35	5,92
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-38.506.636,58	-37.024.131,07	-4,80	-21,45	-39.892.875,50	-38.456.731,98	-4,79	-21,25	-41.289.126,14	-39.844.006,72	-4,77	-21,01
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.114.368,79	-2.032.965,59	-0,26	-1,18	6.900.487,09	-2.111.628,57	-0,26	-1,17	7.065.813,02	-2.187.802,72	-0,26	-1,15

Notas Explicativas

FONTE: Sistema SCPL, Unidade Responsável <CONTABILIDADE/MARÇO/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

Ano LDO: 2027

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	131.955.587,48	18,23	104,73	186.945.873,53	25,83	141,71	54.990.286,05	41,67
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	143.712.810,52	19,86	114,06	156.577.938,55	21,64	118,69	12.865.128,03	8,95
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	148.773.787,53	20,56	118,08	150.993.730,06	20,87	114,46	2.219.942,53	1,49
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	136.092.158,91	18,81	108,02	155.300.580,47	21,46	117,73	19.208.421,56	14,11
Receita Total(COM FONTES RPPS)	23.553.233,72	3,25	18,69	30.580.281,44	4,23	23,18	7.027.047,72	29,83
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	10.179.740,70	1,41	8,08	14.203.418,57	1,96	10,77	4.023.677,87	39,53
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	7.412.868,65	1,02	5,88	6.976.936,99	0,96	5,29	-435.931,66	-5,88
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	7.412.868,65	1,02	5,88	6.976.936,99	0,96	5,29	-435.931,66	-5,88
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	7.620.651,61	1,05	6,05	1.277.358,08	0,18	0,97	-6.343.293,53	-83,24
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	10.387.523,66	1,44	8,24	8.503.839,66	1,18	6,45	-1.883.684,00	-18,13
Dívida Pública Consolidada(DC)	14.126.667,62	1,95	11,21	17.356.308,68	2,40	13,16	3.229.641,06	22,86
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-45.035.153,95	-6,22	-35,74	-37.014.182,74	-5,11	-28,06	8.020.971,21	-17,81
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.550.306,14	0,77	4,41	5.571.587,43	0,77	4,22	21.281,29	0,38

Notas Explicativas

Fonte: Sistema SCPI, Unidade Responsável, CONTABILIDADE, Data da emissão MARÇO/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

01.266.058/0001-44
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	144.742.719,37	186.945.873,53	29,16	151.833.647,96	-18,78	171.891.840,16	13,21	178.767.513,76	4,00	185.524.925,78	3,78
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	138.407.727,40	156.577.938,55	13,13	149.929.190,53	-4,25	163.989.661,74	9,38	170.549.248,21	4,00	176.996.003,80	3,78
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	141.182.234,38	150.993.730,06	6,95	154.830.777,13	2,54	173.334.627,82	11,95	180.268.012,93	4,00	187.082.143,82	3,76
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	148.554.000,30	155.300.580,47	4,54	145.911.140,17	-6,05	176.482.378,41	20,95	183.541.673,55	4,00	190.479.548,81	3,76
Receita Total(COM FONTES RPPS)	17.279.080,60	30.580.281,44	76,98	20.741.091,60	-32,17	32.027.819,86	54,42	33.308.932,65	4,00	34.568.010,31	3,78
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	10.294.437,46	14.203.418,57	37,97	12.944.884,96	-8,86	14.875.747,05	14,92	15.470.776,93	4,00	16.055.572,30	3,78
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	6.011.141,02	6.976.936,99	16,07	7.764.557,62	11,29	7.298.056,45	-6,01	7.589.978,70	4,00	7.876.879,90	3,78
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	5.981.353,53	6.976.936,99	16,64	5.981.353,53	-14,27	7.298.056,45	22,01	7.589.978,70	4,00	7.876.879,90	3,78
Resultado Primário(SEM RPPS) - Adma da Linha(V)=(I-III)	-10.146.272,90	1.277.358,08	8,59	4.018.050,36	1,80	-12.492.716,67	-11,57	-12.992.425,33	4,00	-13.483.539,01	3,78
Resultado Primário(COM RPPS) - Adma da Linha(V)=(V)-(III-IV)	-5.833.186,97	8.503.839,66	29,92	10.981.581,79	7,21	-4.915.026,07	-18,66	-5.111.627,11	4,00	-5.304.846,61	3,78
Dívida Pública Consolidada(DC)	17.611.001,26	17.356.308,68	-1,45	13.523.085,36	-22,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-39.307.690,43	-37.014.182,74	-5,83	-41.399.075,28	11,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	6.835.088,36	5.571.587,43	-18,49	-2.088.935,02	-137,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	139.146.196,78	150.015.720,80	7,81	144.749.073,96	-3,51	164.191.085,72	13,43	171.616.813,21	4,52	178.512.083,59	4,02
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	131.918.586,86	130.851.947,50	-0,81	138.465.172,36	5,82	156.642.924,90	13,13	163.727.278,29	4,52	170.305.560,63	4,02
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	143.304.934,05	148.829.577,70	3,86	144.243.353,40	-3,08	165.569.236,49	14,78	173.057.292,41	4,52	180.010.438,78	4,02
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	141.325.443,85	145.997.830,15	3,31	144.066.621,06	-1,32	168.575.987,86	17,01	176.200.006,61	4,52	183.279.421,86	4,02
Receita Total(COM FONTES RPPS)	17.427.046,58	22.917.282,38	31,50	17.341.047,71	-24,33	30.592.973,53	78,42	31.976.575,34	4,52	33.261.339,52	4,02
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	8.286.444,95	9.898.852,41	19,46	10.299.786,01	4,05	14.209.313,58	37,96	14.851.945,85	4,52	15.448.671,66	4,02
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	4.194.353,98	5.552.387,51	32,38	6.027.162,82	8,55	6.971.103,52	15,66	7.286.379,56	4,52	7.579.133,84	4,02
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	4.194.353,98	5.552.387,51	32,38	6.027.162,82	8,55	6.971.103,52	15,66	7.286.379,56	4,52	7.579.133,84	4,02
Resultado Primário(SEM RPPS) - Adma da Linha(V)=(I-III)	-9.406.862,99	-15.145.882,65	61,01	-5.601.448,71	-63,02	-11.933.042,96	-3,88	-12.472.728,32	4,52	-12.973.861,24	4,02
Resultado Primário(COM RPPS) - Adma da Linha(V)=(V)-(III-IV)	-5.314.772,02	-10.799.417,75	103,20	-1.328.825,52	-87,70	-4.894.832,90	18,42	-4.907.162,03	4,52	-5.104.323,41	4,02
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	14.131.985,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	-45.052.042,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	1.709.933,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

FONTE: Sistema SCLP, Unidade Responsável CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

Ano LDO: 2027

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	141.308.672,43	0,00	136.180.303,71	0,00	124.214.266,02	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	141.308.672,43	0,00	136.180.303,71	0,00	124.214.266,02	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	184.826.514,53	0,00	191.051.027,76	0,00	174.872.638,42	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	184.826.514,53	0,00	191.051.027,76	0,00	174.872.638,42	0,00

Notas Explicativas

FONTE: FONTE: SCPI ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2024 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2023 (i) = (Ic - II f)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	30.511.801,09	17.279.080,60	20.530.238,84
Receita de Contribuições dos Segurados	6.350.307,99	4.723.429,44	4.131.394,23
Ativo	6.350.307,99	4.723.429,44	4.131.394,23
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.483.901,94	4.453.282,42	3.133.285,11
Ativo	6.483.901,94	4.453.282,42	3.133.285,11
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.308.758,23	6.984.643,14	12.155.130,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.308.758,23	6.984.643,14	12.155.130,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.368.832,93	1.117.725,60	1.110.428,68
Outras Receitas Correntes	1.368.832,93	1.117.725,60	1.110.428,68
Compensação Financeira entre os Regimes	95.359,09	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	1.273.473,84	1.117.725,60	1.110.178,68
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	250,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	29.238.327,25	16.161.355,00	19.420.060,16

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	5.832.785,70	5.101.450,29	4.172.145,59
Aposentadorias	4.948.088,80	4.295.643,81	3.391.303,12
Pensões por Morte	884.696,90	805.806,48	780.842,47
Outras Despesas Previdenciárias	7.801,03	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	7.801,03	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.840.586,73	5.101.450,29	4.172.145,59
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	23.397.740,52	11.059.904,71	15.247.914,57

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	17.166.397,96	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.273.473,84	1.117.725,60	1.110.178,68
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	5.002.007,46	0,00
Investimentos e Aplicações	123.587.463,78	95.972.913,38	107.495.072,77
Outro Bens e Direitos	21.407.900,85	71.728.611,54	42.919.139,47

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	68.480,35	54.772,84	1.155.583,68
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	68.480,35	54.772,84	1.155.583,68

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.122.977,13	868.838,38	752.854,47
Pessoal e Encargos Sociais	495.804,22	343.254,67	261.871,27
Demais Despesas Correntes	627.172,91	525.583,71	490.983,20
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	30.862,97	1.190,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.122.977,13	899.701,35	754.044,47
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-1.054.496,78	-844.928,51	401.539,21

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	30.894,56	401.539,21
Investimentos e Aplicações	340.400,87	312.986,07	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				SALDO ANTERIOR 144.362.956,44
2026	10.262.828,05	17.465.223,46	-7.202.395,41	137.160.561,03
2027	9.679.764,60	17.876.884,17	-8.197.119,57	128.963.441,46
2028	9.109.119,29	17.777.336,03	-8.668.216,74	120.295.224,72
2029	8.558.619,96	17.575.367,79	-9.016.747,83	111.278.476,89
2030	8.047.123,44	17.521.540,52	-9.474.417,08	101.804.059,81

2031	7.583.361,49	17.366.734,14	-9.783.372,65	92.020.687,16
2032	7.063.469,80	16.556.312,44	-9.492.842,64	82.527.844,52
2033	6.593.350,11	16.392.007,86	-9.798.657,75	72.729.186,77
2034	6.156.051,53	15.842.390,17	-9.686.338,64	63.042.848,13
2035	5.788.334,66	15.417.777,91	-9.629.443,25	53.413.404,88
2036	5.433.091,54	15.010.819,91	-9.577.728,37	43.835.676,51
2037	5.025.961,79	14.606.987,21	-9.581.025,42	34.254.651,09
2038	4.698.828,32	14.024.753,88	-9.325.925,56	24.928.725,53
2039	4.390.933,38	13.203.160,01	-8.812.226,63	16.116.498,90
2040	4.163.372,59	12.448.346,40	-8.284.973,81	7.831.525,09
2041	3.937.584,80	11.577.627,53	-7.640.042,73	191.482,36
2042	3.693.490,77	11.082.169,94	-7.388.679,17	-7.197.196,81
2043	3.485.402,67	10.531.287,33	-7.045.884,66	-14.243.081,47
2044	3.312.567,20	9.901.616,34	-6.589.049,14	-20.832.130,61
2045	3.158.655,51	9.247.815,06	-6.089.159,55	-26.921.290,16
2046	3.002.773,53	8.728.033,23	-5.725.259,70	-32.646.549,86
2047	2.868.593,19	8.260.244,66	-5.391.651,47	-38.038.201,33
2048	2.771.853,01	7.719.972,19	-4.948.119,18	-42.986.320,51
2049	2.645.007,23	7.239.095,60	-4.594.088,37	-47.580.408,88
2050	2.552.394,58	6.910.739,03	-4.358.344,45	-51.938.753,33
2051	2.557.142,43	6.808.646,65	-4.251.504,22	-56.190.257,55
2052	2.444.152,30	6.309.417,02	-3.865.264,72	-60.055.522,27
2053	2.350.263,90	5.859.871,54	-3.509.607,64	-63.565.129,91
2054	2.240.385,24	5.400.503,64	-3.160.118,40	-66.725.248,31
2055	2.154.091,54	5.033.958,01	-2.879.866,47	-69.605.114,78
2056	2.193.750,53	4.975.441,74	-2.781.691,21	-72.386.805,99
2057	2.094.106,62	4.553.442,00	-2.459.335,38	-74.846.141,37
2058	1.995.742,33	4.180.219,39	-2.184.477,06	-77.030.618,43
2059	1.900.112,79	3.817.905,59	-1.917.792,80	-78.948.411,23
2060	1.806.183,84	3.522.921,23	-1.716.737,39	-80.665.148,62
2061	1.758.578,34	3.291.004,09	-1.532.425,75	-82.197.574,37
2062	1.663.751,39	2.977.611,94	-1.313.860,55	-83.511.434,92
2063	1.571.184,50	2.692.391,98	-1.121.207,48	-84.632.642,40
2064	1.478.679,81	2.420.506,66	-941.826,85	-85.574.469,25
2065	1.387.392,68	2.169.789,28	-782.396,60	-86.356.865,85
2066	1.298.403,18	1.941.712,59	-643.309,41	-87.000.175,26
2067	1.211.543,34	1.732.800,28	-521.256,94	-87.521.432,20
2068	1.126.582,35	1.537.729,01	-411.146,66	-87.932.578,86
2069	1.044.481,95	1.360.497,31	-316.015,36	-88.248.594,22
2070	965.572,89	1.200.104,27	-234.531,38	-88.483.125,60
2071	890.025,97	1.055.329,67	-165.303,70	-88.648.429,30
2072	817.961,33	925.345,02	-107.383,69	-88.755.812,99
2073	749.395,33	808.653,98	-59.258,65	-88.815.071,64
2074	684.340,04	704.405,37	-20.065,33	-88.835.136,97
2075	622.733,63	611.541,29	11.192,34	-88.823.944,63
2076	564.486,46	528.849,79	35.636,67	-88.788.307,96
2077	509.535,19	455.460,52	54.074,67	-88.734.233,29
2078	457.849,07	390.682,55	67.166,52	-88.667.066,77
2079	409.348,10	333.593,08	75.755,02	-88.591.311,75
2080	363.976,76	283.343,04	80.633,72	-88.510.678,03
2081	321.737,08	239.508,78	82.228,30	-88.428.449,73
2082	282.621,79	201.212,17	81.409,62	-88.347.040,11
2083	246.683,51	168.084,44	78.599,07	-88.268.441,04
2084	213.951,84	139.632,63	74.319,21	-88.194.121,83
2085	184.413,67	115.352,15	69.061,52	-88.125.060,31
2086	157.954,76	94.728,58	63.226,18	-88.061.834,13
2087	134.428,76	77.355,62	57.073,14	-88.004.760,99
2088	113.627,75	62.795,84	50.831,91	-87.953.929,08
2089	95.323,22	50.633,68	44.689,54	-87.909.239,54

2090	79.302,52	40.547,62	38.754,90	-87.870.484,64
2091	65.350,21	32.237,29	33.112,92	-87.837.371,72
2092	53.265,99	25.407,04	27.858,95	-87.809.512,77
2093	42.875,64	19.839,24	23.036,40	-87.786.476,37
2094	34.019,60	15.338,93	18.680,67	-87.767.795,70
2095	25.548,95	11.727,69	13.821,26	-87.753.974,44
2096	20.322,42	8.864,31	11.458,11	-87.742.516,33
2097	15.212,62	6.632,49	8.580,13	-87.733.936,20
2098	11.100,43	4.901,40	6.199,03	-87.727.737,17
2099	7.875,89	3.578,02	4.297,87	-87.723.439,30
2100	0,00	0,00	0,00	-87.723.439,30

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00



2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
01.266.058/0001-44
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	144.362.956,44
2026	10.262.828,05	17.465.223,46	-7.202.395,41	137.160.561,03
2027	9.679.764,60	17.876.884,17	-8.197.119,57	128.963.441,46
2028	9.109.119,29	17.777.336,03	-8.668.216,74	120.295.224,72
2029	8.558.619,96	17.575.367,79	-9.016.747,83	111.278.476,89
2030	8.047.123,44	17.521.540,52	-9.474.417,08	101.804.059,81
2031	7.583.361,49	17.366.734,14	-9.783.372,65	92.020.687,16
2032	7.063.469,80	16.556.312,44	-9.492.842,64	82.527.844,52
2033	6.593.350,11	16.392.007,86	-9.798.657,75	72.729.186,77
2034	6.156.051,53	15.842.390,17	-9.686.338,64	63.042.848,13
2035	5.788.334,66	15.417.777,91	-9.629.443,25	53.413.404,88
2036	5.433.091,54	15.010.819,91	-9.577.728,37	43.835.676,51
2037	5.025.961,79	14.606.987,21	-9.581.025,42	34.254.651,09
2038	4.698.828,32	14.024.753,88	-9.325.925,56	24.928.725,53
2039	4.390.933,38	13.203.160,01	-8.812.226,63	16.116.498,90
2040	4.163.372,59	12.448.346,40	-8.284.973,81	7.831.525,09
2041	3.937.584,80	11.577.627,53	-7.640.042,73	191.482,36
2042	3.693.490,77	11.082.169,94	-7.388.679,17	-7.197.196,81
2043	3.485.402,67	10.531.287,33	-7.045.884,66	-14.243.081,47
2044	3.312.567,20	9.901.616,34	-6.589.049,14	-20.832.130,61
2045	3.158.655,51	9.247.815,06	-6.089.159,55	-26.921.290,16
2046	3.002.773,53	8.728.033,23	-5.725.259,70	-32.646.549,86
2047	2.868.593,19	8.260.244,66	-5.391.651,47	-38.038.201,33
2048	2.771.853,01	7.719.972,19	-4.948.119,18	-42.986.320,51
2049	2.645.007,23	7.239.095,60	-4.594.088,37	-47.580.408,88
2050	2.552.394,58	6.910.739,03	-4.358.344,45	-51.938.753,33
2051	2.557.142,43	6.808.646,65	-4.251.504,22	-56.190.257,55
2052	2.444.152,30	6.309.417,02	-3.865.264,72	-60.055.522,27
2053	2.350.263,90	5.859.871,54	-3.509.607,64	-63.565.129,91
2054	2.240.385,24	5.400.503,64	-3.160.118,40	-66.725.248,31
2055	2.154.091,54	5.033.958,01	-2.879.866,47	-69.605.114,78
2056	2.193.750,53	4.975.441,74	-2.781.691,21	-72.386.805,99
2057	2.094.106,62	4.553.442,00	-2.459.335,38	-74.846.141,37
2058	1.995.742,33	4.180.219,39	-2.184.477,06	-77.030.618,43
2059	1.900.112,79	3.817.905,59	-1.917.792,80	-78.948.411,23
2060	1.806.183,84	3.522.921,23	-1.716.737,39	-80.665.148,62
2061	1.758.578,34	3.291.004,09	-1.532.425,75	-82.197.574,37
2062	1.663.751,39	2.977.611,94	-1.313.860,55	-83.511.434,92
2063	1.571.184,50	2.692.391,98	-1.121.207,48	-84.632.642,40
2064	1.478.679,81	2.420.506,66	-941.826,85	-85.574.469,25
2065	1.387.392,68	2.169.789,28	-782.396,60	-86.356.865,85
2066	1.298.403,18	1.941.712,59	-643.309,41	-87.000.175,26
2067	1.211.543,34	1.732.800,28	-521.256,94	-87.521.432,20
2068	1.126.582,35	1.537.729,01	-411.146,66	-87.932.578,86
2069	1.044.481,95	1.360.497,31	-316.015,36	-88.248.594,22
2070	965.572,89	1.200.104,27	-234.531,38	-88.483.125,60
2071	890.025,97	1.055.329,67	-165.303,70	-88.648.429,30
2072	817.961,33	925.345,02	-107.383,69	-88.755.812,99
2073	749.395,33	808.653,98	-59.258,65	-88.815.071,64
2074	684.340,04	704.405,37	-20.065,33	-88.835.136,97
2075	622.733,63	611.541,29	11.192,34	-88.823.944,63
2076	564.486,46	528.849,79	35.636,67	-88.788.307,96
2077	509.535,19	455.460,52	54.074,67	-88.734.233,29
2078	457.849,07	390.682,55	67.166,52	-88.667.066,77
2079	409.348,10	333.593,08	75.755,02	-88.591.311,75
2080	363.976,76	283.343,04	80.633,72	-88.510.678,03
2081	321.737,08	239.508,78	82.228,30	-88.428.449,73
2082	282.621,79	201.212,17	81.409,62	-88.347.040,11
2083	246.683,51	168.084,44	78.599,07	-88.268.441,04
2084	213.951,84	139.632,63	74.319,21	-88.194.121,83
2085	184.413,67	115.352,15	69.061,52	-88.125.060,31
2086	157.954,76	94.728,58	63.226,18	-88.061.834,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
 01.266.058/0001-44
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
2087	134.428,76	77.355,62	57.073,14	-88.004.760,99
2088	113.627,75	62.795,84	50.831,91	-87.953.929,08
2089	95.323,22	50.633,68	44.689,54	-87.909.239,54
2090	79.302,52	40.547,62	38.754,90	-87.870.484,64
2091	65.350,21	32.237,29	33.112,92	-87.837.371,72
2092	53.265,99	25.407,04	27.858,95	-87.809.512,77
2093	42.875,64	19.839,24	23.036,40	-87.786.476,37
2094	34.019,60	15.338,93	18.680,67	-87.767.795,70
2095	25.548,95	11.727,69	13.821,26	-87.753.974,44
2096	20.322,42	8.864,31	11.458,11	-87.742.516,33
2097	15.212,62	6.632,49	8.580,13	-87.733.936,20
2098	11.100,43	4.901,40	6.199,03	-87.727.737,17
2099	7.875,89	3.578,02	4.297,87	-87.723.439,30
2100	0,00	0,00	0,00	-87.723.439,30

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 1000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS			
<p>Objetivo: Assegurar os meios administrativos, técnicos e operacionais necessários ao funcionamento da Câmara Municipal, garantindo apoio às atividades legislativas, fiscalizatórias e de representação política.</p> <p>Justificativa: O Poder Legislativo Municipal necessita de estrutura administrativa e de gestão eficiente para exercer plenamente suas competências constitucionais: legislar, fiscalizar e representar a sociedade.</p> <p>Público Alvo: SOCIEDADE EM GERAL</p> <p>Estratégia: A estratégia do Programa Administrativo da Câmara Municipal será pautada pela eficiência, transparência e modernização da gestão pública, de forma a assegurar que os vereadores e comissões tenham condições adequadas para exercer suas funções constitucionais</p> <p>Restrição:</p> <p>Gestor: IVAN CARLOS DUTRA</p> <p>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 7.731.501,00</p>			
Indicador: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
PROGRAMA: 1001 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA			
<p>Objetivo: Assegurar o funcionamento das atividades nos aspectos físicos e administrativos como o pagamento de diárias, aquisição de material de consumo e permanente, contratação de serviços pessoa física e jurídica, capacitação de servidores, criação de planos/projetos, aquisição de material de expediente dentre outros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas, visando melhor atender a população e ainda dar apoio às atividades finalísticas.</p> <p>Justificativa: A administração pública municipal precisa constantemente se adaptar às demandas crescentes da população e às exigências legais de eficiência, transparência e responsabilidade fiscal. Muitos são os desafios da administração pública municipal, entre eles estão: a baixa integração entre setores, dificuldade de acompanhamento de indicadores e necessidade de atualização tecnológica. Diante do exposto o programa visa superar esses desafios por meio da modernização da gestão, otimização de recursos e fortalecimento da governança. Ao investir na qualificação de servidores, na padronização de processos e na adoção de ferramentas tecnológicas, será possível reduzir custos operacionais, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, bem como atender exigências legais no tocante a transparência dos atos públicos.</p> <p>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</p> <p>Estratégia: Dar continuidade ao processo de modernização dos processos internos por meio da implantação de sistemas informatizados integrados para gestão orçamentária, financeira e patrimonial.</p> <p>Ampliar a capacitação dos servidores para aumentar a produtividade e reduzir retrabalho.</p> <p>Fortalecer a transparência ativa com divulgação ampliada de dados no Portal da Transparência e outros meios de comunicação.</p> <p>Restrição:</p> <p>Gestor: SECRETARIO</p> <p>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 31.247.991,14</p>			
Indicador: FORMACAO CONTINUADA DOS SERVIDORES			
Sigla: QUANT			
Descr.Uni.Medida: QUANTIDADE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO			
Sigla: FOLHA			
Descr.Uni.Medida: FOLHA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
Sigla: UND			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	4	2	
PROGRAMA: 1002 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
<p>Objetivo: Garantir a oferta, manutenção e melhoria da educação básica conforme a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, artigo 11, inciso V, e a valorização do magistério;</p> <p>Garantir educação pública municipal de qualidade, inclusiva e equitativa, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da ampliação do acesso, permanência e sucesso escolar, da valorização dos profissionais da educação e do fortalecimento da gestão pedagógica e administrativa.</p> <p>Justificativa: A educação é um direito fundamental e condição essencial para o desenvolvimento social, cultural e econômico do município. A presente proposta visa assegurar a oferta de educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa, contemplando todas as etapas e modalidades da educação básica, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional e Municipal de Educação. Busca-se ampliar o acesso, garantir a permanência e promover o sucesso escolar, por meio da valorização dos profissionais da educação, da modernização da infraestrutura escolar e do fortalecimento da gestão pedagógica e administrativa, contribuindo para a formação integral dos cidadãos e o desenvolvimento sustentável da comunidade local.</p> <p>Público Alvo: POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; FAMILIAS E COMUNIDADE ESCOLAR; SOCIEDADE EM GERAL.</p> <p>Estratégia: Implementar e aperfeiçoar políticas educacionais de forma integrada, promovendo a ampliação do acesso, a permanência e a qualidade do ensino, por meio de planejamento participativo, monitoramento de resultados, formação continuada de profissionais da educação, modernização da infraestrutura escolar e utilização de indicadores para tomada de decisão.</p> <p>Restrição: Gestor: DELIAN DE SOUZA FERREIRA</p> <p>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 54.456.500,41</p>			
Indicador: IDE - Índice de Desempenho Educacional			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
56	70	60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: ALUNOS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: FORMAÇÃO DE PROFESSORES			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: MERENDA ESCOLAR			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
PROGRAMA: 1003 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE			
<p>Objetivo: Aprimorar o modelo de atenção à saúde do município, por meio do cumprimento dos princípios da promoção, proteção e recuperação da Saúde, em consonância com os princípios éticos, legais e diretrizes do Sistema Único de Saúde, respeitando as responsabilidades e competências de cada ente, estabelecidos na Política Nacional de Atenção à Saúde, garantindo a acessibilidade, continuidade do cuidado e do acesso, responsabilização e humanização, reorganizar o canal de acesso da população ao atendimento adequado tanto às necessidades básicas quanto às necessidades especializadas, ampliar e aperfeiçoar o modelo assistencial vigente para oferta de melhores condições de saúde à população.</p> <p>Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde busca suprir a demanda de serviços de saúde da população dentro dos padrões, protocolos e programas definidos pelo Ministério da Saúde, para o atendimento em caráter excepcional como determina a legislação de funcionamento do Sistema Único de Saúde, inclusive a garantia da transparência e gestão participativa através do Conselho Municipal de Saúde. O programa Gestão de Políticas e Programas em Saúde será executado com recursos orçamentários que irão viabilizar as ações assistenciais, curativas, preventivas e de promoção, proteção e recuperação da saúde de competência do ente municipal no âmbito da Política Nacional de Atenção Primária à Saúde, Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Política Nacional de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador), Política Nacional de Saúde Mental, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do Sistema de Regulação de Pacientes para Atenção Especializada - SIS</p> <p>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</p> <p>Estratégia: Promoção da Gestão das Políticas Públicas Municipais de Saúde por meio do controle dos recursos orçamentário e extra orçamentário; execução das atividades municipais de atenção básica, média e alta complexidade, mantendo o atendimento aos usuários do SUS em situações excepcionais; manutenção do funcionamento da assistência farmacêutica, o controle das zoonoses, das endemias e funcionamento da vigilância sanitária; consolidação do controle social com as atividades do Conselho Municipal de Saúde. Gestão de pessoal e logístico para otimização dos projetos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde com objetivo de melhorar o atendimento prestado ao cidadão.</p> <p>Restrição: Por se tratar de repasses de recursos federal, estadual e municipal, poderá ocorrer desalinhamento entre o cronograma de desembolso com a necessidade de custeio, ocasionando restrição na execução ou impedimento de ampliação dos serviços previstos.</p> <p>Gestor: ALAN REZENDE DAMACENO</p> <p>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</p>			
		2027	
		29.975.738,78	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: VIGILANCIA EM SAUDE			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
PROGRAMA: 1004 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIAL			
<p>Objetivo: Gerenciar e desenvolver ações por meio da integração entre o setor público e a sociedade civil, de maneira eficiente e comprometida com os resultados da política de assistência social no município, bem como, gestão pública, orçamento, liderança e qualidade no serviço público.</p> <p>Justificativa: A assistência social é uma política pública essencial e direito constitucional que visa garantir proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. O fortalecimento do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) é fundamental para prevenir a violação de direitos, promover a inclusão e garantir a dignidade humana, por meio de uma rede articulada de serviços, programas, projetos e benefícios; A Proteção Social Básica tem como finalidade prevenir situações de risco social por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; a pobreza, o desemprego, a insegurança alimentar, a violência doméstica e o acesso precário aos serviços públicos agravam a vulnerabilidade das famílias. Por isso, é fundamental ampliar e qualificar a atuação do CRAS, fortalecer os grupos de convivência, a busca ativa e as ações intersetoriais com saúde e educação, assegurando o acesso à cidadania e aos direitos sociais básicos; A Proteção Social Especial é voltada a famílias e indivíduos que</p> <p>Público Alvo: Famílias em situação de pobreza e extrema pobreza; Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; Pessoas idosas em situação de negligência, abandono ou violência; Pessoas em situação de rua; Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar</p> <p>Estratégia: Consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como política pública, garantindo a universalização da proteção social por meio da ampliação, qualificação e territorialização da rede socioassistencial, fortalecendo os serviços, programas, benefícios e a gestão intersetorial, com foco na equidade e no enfrentamento das desigualdades sociais. Fortalecer os serviços da Proteção Social Básica, com foco na prevenção das situações de vulnerabilidade e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio da atuação do CRAS, visitas domiciliares, grupos de convivência e ações intersetoriais com a saúde e a educação; Fortalecer os serviços da Proteção Social Especial, garantindo atendimento qualificado às famílias e indivíduos com direitos violados, por meio do fortalecimento do CREAS, da rede de acolhimento institucional e da articulação com o sistema de justiça, saúde mental e segurança pública.</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Promover o desenvolvimento integral da primeira infância por meio da integração das políticas soc

Restrição:

Gestor: SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
6.606.472,50

Indicador: PESSOAS OU GRUPO EM VULNERABILIDADE SOCIAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	90	3	

PROGRAMA: 1005 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS

Objetivo: Garantir a efetividade e a transparência da gestão previdenciária, assegurando o cumprimento das normas legais, a qualidade dos serviços prestados e a proteção social aos segurados.

Justificativa: Compreende as ações voltadas ao planejamento, formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação de políticas e programas previdenciários, visando assegurar a sustentabilidade atuarial e financeira do regime, a concessão e manutenção de benefícios, a atualização cadastral dos segurados e pensionistas, bem como a modernização dos processos de gestão.

Público Alvo: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Estratégia: Adotar práticas modernas de governança e gestão previdenciária, com foco na sustentabilidade atuarial, na eficiência administrativa e na transparência dos processos.

Restrição:

Gestor: João Orlando Bernadinho da Silva

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
27.346.131,38

Indicador: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTA

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

PROGRAMA: 1006 GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Objetivo: Assegurar a gestão, coordenação e o suporte administrativo às políticas, programas e ações voltadas ao meio ambiente e à sustentabilidade no município, garantindo o funcionamento contínuo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade por meio da manutenção de suas atividades administrativas, técnicas e operacionais como o pagamento de (energia, água), aquisição de materiais e insumos.

Promover a gestão integrada e sustentável do saneamento básico, dos resíduos sólidos e da reciclagem no município, por meio de ações de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, incentivando a redução, reutilização e reciclagem, e assegurando a melhoria das condições de saúde pública e da qualidade ambiental.

Produzir, manter e disponibilizar mudas de espécies arbóreas e ornamentais adequadas para o paisagismo urbano e a recuperação ambiental, promovendo o plantio em áreas públicas, ruas e nascentes, além de revitalizar áreas de transbordos.

Justificativa: A efetiva implementação das políticas públicas de meio ambiente e sustentabilidade depende diretamente do pleno funcionamento administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade. O custeio de despesas essenciais, aliado ao apoio institucional, é fundamental para assegurar a continuidade das atividades técnicas necessários à fiscalização para autorização de Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO, Certidão Ambiental Simplificada e Certidão de Viabilidade Ambiental no âmbito da municipalidade garantindo a infraestrutura necessária para que os projetos e programas ambientais sejam executados com eficiência, promovendo a preservação e a melhoria da qualidade ambiental no município.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: - Manter a infraestrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, assegurando recursos e serviços necessários ao funcionamento das atividades.

- Implementar e manter sistemas eficientes de coleta e destinação de resíduos, ampliar a cobertura e eficiência dos serviços de saneamento, estruturar e fortalecer programas de reciclagem em parceria com cooperativas e comunidades, promover campanhas de conscientização para redução e correta separação dos resíduos, além de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

adotar tecnologias e práticas que minimizem impactos ambientais e incentivem a economia circular.

- Produzir e manter mudas arbóreas e ornamentais no viveiro municipal; promover o plantio urbano de árvores de pequeno porte, respeitando normas de segurança, como a distância da rede elétrica; revitalizar áreas degradadas, incluindo a área de transbordo; recuperar nascentes de água em parceria com a comunidade urbana e rural e garantir a preservação das áreas recuperadas.

Restrição: Limitações Financeiras devido a flutuações na arrecadação municipal. Baixo engajamento da população na separação de resíduos, capacidade limitada da frota de coleta até o ponto de transbordo. Custo dos insumos para a recuperação das nascentes.

Gestor: JOÃO ORLANDO BERNADINO DA SILVA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
3.171.003,95

Indicador: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Índice Recente	Índice Futuro	2027	
100	100	227676,8	
Indicador: MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Índice Recente	Índice Futuro	2027	
100	100	2771941,55	
Indicador: UNIDADE DE NASCENTES, ÁREAS RECUPERADAS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.			
Sigla: UND			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Índice Recente	Índice Futuro	2027	
5	10	71385,6	
PROGRAMA: 1007 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA			
<p>Objetivo: Estruturar as unidades de produção de café, cacau e dos rebanhos de leite e corte, incentivar a produção e comercialização da agricultura familiar, promover a conversão das propriedades rurais do sistema convencional para o sistema orgânico de produção, adquirir sementes e materiais de consumo para atender às demandas da Secretaria. Essas ações visam promover o fortalecimento e o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no município, por meio de uma abordagem integrada que assegure o aumento da produção, a geração de renda, a inclusão produtiva, a valorização social dos agricultores e a conservação dos recursos naturais.</p> <p>Justificativa: Considerando a importância da agricultura familiar para o desenvolvimento rural sustentável e para a segurança alimentar local, a Secretaria Municipal de Agricultura propõe a adoção de uma estratégia integrada, composta por eixos fundamentais que visam fortalecer e garantir condições adequadas aos pequenos produtores do município. Dessa forma, ao integrar esses objetivos, a Secretaria de Agricultura busca promover o desenvolvimento rural sustentável, valorizar os agricultores familiares e contribuir para a melhoria da qualidade de vida no campo.</p> <p>Público Alvo: AGRICULTURA FAMILIAR</p> <p>Estratégia: Diagnóstico e Mapeamento da Agricultura Familiar, Assistência Técnica, Apoio à Comercialização Incentivo à Agroindustrialização, Política de Mecanização e Infraestrutura, Acesso a Crédito e Programas Governamentais, Educação Rural e Juventude, Sustentabilidade e Diversificação e Participação Social e Governança.</p> <p>Restrição: Falta de recurso financeiro disponível, falta de maquinários necessários para os desenvolvimentos dos trabalhos solicitados e pouca adesão as novas tecnologias.</p> <p>Gestor: EDSON DE OLIVEIRA BATISTA</p>			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 7.660.555,00			
Indicador: TERRA FÉRTIL - CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO			
Sigla: QUANT			
Descr.Uni.Medida: QUANTIDADE			
		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Índice Recente	Índice Futuro	2027	
150	400	200	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PROCAMPO - ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTOR RURAL			
Sigla: QUANT			
Descr.Uni.Medida: QUANTIDADE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
325	325	325	
Indicador: PROGRAMA NOSSO PEIXE			
Sigla: QUANT			
Descr.Uni.Medida: QUANTIDADE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	50	50	
Indicador: APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL E EMPREENDEDOR			
Sigla: QUANT			
Descr.Uni.Medida: QUANTIDADE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
650	650	650	
Indicador: APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUARIA			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	50	50	
Indicador: PROGRAMA FUMDAGRO			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	50	50	
Indicador: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
PROGRAMA: 1008 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL			
<p>Objetivo: O objetivo é aprimorar e promover o desenvolvimento territorial sustentável por meio dos serviços de infraestrutura viária rural do município para garantir a mobilidade e o desenvolvimento econômico local. Para isso, serão realizadas ações de recuperação e construção de novas pontes, com a contratação de uma empresa especializada para estruturas maiores de 20 metros, e a substituição de bueiros por materiais mais duráveis como concreto, PAD ou tubos armicos, garantindo a vazão adequada em todas as localidades, isso de forma organizada mediante elaboração, execução e monitoramento de projetos tecnicamente adequados. Além disso, a extensa malha de aproximadamente 1.800 quilômetros de estradas vicinais receberá manutenção constante e gradativa, com patrolamento, limpeza lateral e cascalhamento de trechos críticos. Essas medidas, essenciais devido à grande quantidade de rios que cortam a região amazônica, têm como finalidade reestabelecer o transporte escolar, facilitar o escoamento da produção de pequenos e médios.</p> <p>Justificativa: Justifica-se como objetivo principal, mitigar os impactos devastadores do rigoroso inverno amazônico na infraestrutura viária rural do município. As chuvas torrenciais causam erosão e desgaste nas estradas vicinais e enchentes nos rios, danificando pontes e bueiros e exigindo constantes e onerosas recuperações por parte da administração pública. Essa situação compromete a economia local, pois dificulta a locomoção de pessoas e veículos, impede o transporte de produtos e serviços, gera prejuízos no ano letivo dos estudantes, e afeta negativamente a renda das famílias de agricultores, que têm seu acesso e escoamento da produção cercados. Para enfrentar esses desafios e garantir a permanência das famílias no campo, é essencial adotar soluções mais duradouras para pontes e bueiros, substituindo as antigas estruturas de madeira por materiais modernos como concreto armado, tubos circulares de concreto, e bueiros armicos ou PVC. Essas ações visam assegurar o acesso a sítios, chácaras e fazendas, manter as vias aptas.</p> <p>Público Alvo: Cidadãos moradores da zona urbana e rural do município, transeuntes em deslocamento, turistas e populações de municípios circunvizinhos.</p> <p>Estratégia: A macroestratégia para atender às demandas de infraestrutura do município, abrangendo as áreas urbana e rural, baseia-se em três pilares interligados. O primeiro, Infraestrutura e Gestão Urbana, foca em modernizar e expandir os serviços públicos para criar um ambiente mais seguro, limpo e funcional. Isso será alcançado com a criação de uma Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a modernização de uma fábrica de artefatos de cimento para produção de insumos, o encascalhamento anual de 20 km de vias não pavimentadas, a manutenção preventiva da drenagem urbana, e a implementação de pavimentação sustentável. A gestão será aprimorada por meio</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

de um Sistema de Informação Geográfica (SIG), um aplicativo para comunicação com a população e pesquisas de satisfação. A estética da cidade também será valorizada com a revitalização de espaços verdes, a restauração de obras de arte e a modernização de edifícios públicos.

O segundo pilar, Modernização e Eficiência Energética, busca revitalizar a iluminação pública

Restrição: Disponibilidade de Recursos: Alocação e captação. Contratação de Empresa Especializada: Licitação e qualificação. Coord. Intersetorial: Desafios Porteira Adentro. Infraestrutura e Logística: Malha extensa e rios. Parcerias e Burocracia: Negociações e outros.

Gestor: SECRETÁRIO MUNICIPAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
15.111.417,48

Indicador: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	100	70	
Indicador: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA PRIMÁRIA (PATROLAMENTO)			
Sigla: Km			
Descr.Uni.Medida: QUANTIDADE ABSOLUTA DE KM CONFORMADOS (PATROLADOS)			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
630	630	185	
Indicador: NÚMERO ABSOLUTO DE PONTES RECUPERADAS (UND)			
Sigla: UND			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
44	44	14	
Indicador: NÚMERO ABSOLUTO DE BUEIROS RECUPERADOS (UND.)			
Sigla: UND			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
52	52	17	
PROGRAMA: 1009 PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
Objetivo: Promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência. Monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, e outros potencialmente causadores de desastres.			
Justificativa: Defesa Civil é essencial para a proteção da população e redução de vulnerabilidades sociais e ambientais, sobretudo diante do aumento da frequência e intensidade de eventos climáticos extremos.			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL			
Estratégia: Desenvolver políticas, ações preventivas e de resposta rápida a situações de risco, desastres naturais ou provocados pelo homem, garantindo a segurança, a proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio público e privado.			
Restrição:			
Gestor: Adelson Ribeiro Godinho			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 128.100,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
PROGRAMA: 1010 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE FAZENDA			
Objetivo: Fortalecer a gestão fiscal, orçamentária e fundiária do município, assegurando equilíbrio das contas públicas, eficiência administrativa, ampliação da receita própria, planejamento orçamentário eficaz e regularização de imóveis urbanos e rurais.			
Justificativa: A sustentabilidade das contas públicas, a eficiência na gestão orçamentária e a regularização fundiária são pilares fundamentais para o desenvolvimento do município. A implementação de um programa integrado permite fortalecer a arrecadação própria, planejar melhor a alocação de recursos, ampliar a transparência e garantir segurança jurídica aos cidadãos através da titulação de imóveis. Além disso, a integração entre gestão fiscal, orçamentária e fundiária promove justiça social, cidadania e maior capacidade de investimento público.			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL			
Estratégia: TRACAR MECANISMO DE MELHORIA NA ARRECAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BEM COMO NAS PLITICAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.			
Restrição:			
Gestor: DEOCLECIO PINTO ZOLET			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:			
		2027	
		6.719.750,00	
Indicador: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA TERRENOS URBANOS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
34	100	8,5	
Indicador: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: TRANSITO ORGANIZADO E SEGURO			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: SISTEMA ORGANIZADO/AÇÃO EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
PROGRAMA: 1011 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERV PUBLICOS			
Objetivo: A Agência Reguladora encontra-se ainda em fase de estruturação necessitando de investimentos que dará segmento aos trabalhos de fiscalização ora executados, onde a ausência de materias de consumo, permanentes e falta estrutura física dificultam o bom andamento dos trabalhos assim como impedem que algumas atividades sejam afetadas com eficácia. Proporcionar ainda, aos servidores da AGERB capacitações regulares que o proporcione conhecimento para desenvolver suas atividades de forma eficiente e satisfatória. Temos ainda como objetivo e grande necessidade de se manter um sistema de gestão de informação, com portal de acesso ao cidadão, permitindo a ampliação dos bons índices de eficiência e celeridade da instituição e acompanhar a virtualização das atividades da AGERB no âmbito do poder Regulador. Promover a conscientização da população sobre Saneamento Básico mais especificamente quanto ao manancial de água.			
Justificativa: A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, no exercício de suas competências legais, necessita de investimentos contínuos para o cumprimento efetivo de suas atribuições institucionais de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos a ela delegados. A limitação ou ausência de recursos financeiros, humanos e materiais, bem como a insuficiente capacitação técnica dos envolvidos, compromete diretamente a qualidade, a efetividade e a tempestividade dos resultados alcançados. Neste contexto, o Programa de Apoio às Atividades Administrativas da AGERB configura-se como instrumento fundamental para o fortalecimento institucional da agência, promovendo: a) Capacitação técnica continuada dos servidores, dos membros do Comitê Técnico de Regulação de Buritis (CTRB) e dos conselheiros, imprescindível para o exercício qualificado das funções regulatórias e fiscalizatórias, que exigem domínio técnico e normativo; b) Manutenção e aprimoramento do sistema de gestão da in			
Público Alvo: Prestadores dos serviços regulados e fiscalizados pela AGERB, por consequência, a população do Município de Buritis.			
Estratégia: 1. Estruturação Física e Logística: Garantir investimentos para aquisição de materiais de consumo e bens			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

permanentes indispensáveis às atividades da agência.
 Adequar e ampliar a infraestrutura física, assegurando condições adequadas de trabalho, segurança e acessibilidade.
 Implementar e manter recursos logísticos que apoiem diretamente as atividades de fiscalização, inspeção e atendimento ao cidadão.
 2. Desenvolvimento e Capacitação de Servidores
 : Promover programas contínuos de capacitação técnica e gerencial para servidores, contemplando cursos, treinamentos presenciais e a distância.
 Fomentar a especialização em áreas estratégicas da regulação e fiscalização, visando aprimorar a eficácia das ações e a qualidade do serviço prestado.
 Criar um calendário anual de capacitações, garantindo a atualização constante frente a novas legislações, tecnologias e práticas do setor.
 3. Modernização Tecnológica e Gestão da Informação: Implantar e manter um sistema integrado de gestão da informação, permitindo o

Restrição:

Gestor: Valdirene Barbosa Pereira

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.152.557,51

Indicador: PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO E REGULAÇÃO ANUAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Índice Recente	Índice Futuro	2027	
70	100	80	
Indicador: TRABALHOS DE CONCIENZIIZAÇÃO E INFORMAÇÃO A POPULAÇÃO			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Índice Recente	Índice Futuro	2027	
60	90	70	
PROGRAMA: 1013 APOIO A GESTÃO DE FUNDOS DE ASSISTÊNCIA			
<p>Objetivo: Garantir e promover, de forma integrada e sustentável, os direitos de crianças e adolescentes, por meio do financiamento e apoio a programas, projetos e ações que contribuam para seu desenvolvimento integral, prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e assegurando oportunidades de educação, cultura, esporte, lazer e qualificação profissional. Promover e garantir os direitos da pessoa idosa, assegurando condições para um envelhecimento digno, ativo e saudável, por meio do financiamento e apoio a programas, projetos e ações que incentivem a autonomia, a participação social, a inclusão e a proteção contra todas as formas de violência, negligência e discriminação, fortalecendo a rede de atenção e cuidados no município.</p> <p>Justificativa: A proteção integral de crianças e adolescentes é um dever constitucional e um compromisso assumido pelo município, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos. Apesar dos avanços alcançados, ainda persistem situações de vulnerabilidade social, como evasão escolar, violência, exploração, negligência e desigualdade no acesso a oportunidades de desenvolvimento. O aumento da população idosa no município exige o fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa de seus direitos, conforme previsto no Estatuto do Idoso e nas diretrizes da Política Nacional do Idoso. Muitos idosos enfrentam situações de vulnerabilidade social, isolamento, dificuldades de acesso a serviços de saúde, lazer, cultura e qualificação, além de estarem expostos a riscos de violência, negligência e discriminação.</p> <p>Público Alvo: Crianças e Adolescentes em especial aquelas em situação de vulnerabilidade ou risco social, vítimas de violência, negligência, exploração ou em situação de trabalho infantil; Pessoas idosas em situação de vulnerabilidades e outros;</p> <p>Estratégia: Fortalecer, ampliar e integrar as ações de proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, assegurando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a efetivação das políticas públicas. Ampliar e fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, assegurando o cumprimento do Estatuto do Idoso e das diretrizes da Política Nacional do Idoso.</p> <p>Restrição: Gestor: SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA</p>			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 45.000,00			
Indicador: RPD - Recursos Aplicados em Projetos Dedicados - Arrecadação			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Índice Recente	Índice Futuro	2027	
20	80	50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

TOTAL DOS PROGRAMAS:	
2027	
191.352.719,15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 1000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS

Objetivo: Assegurar os meios administrativos, técnicos e operacionais necessários ao funcionamento da Câmara Municipal, garantindo apoio às atividades legislativas, fiscalizatórias e de representação política.

Justificativa: O Poder Legislativo Municipal necessita de estrutura administrativa e de gestão eficiente para exercer plenamente suas competências constitucionais: legislar, fiscalizar e representar a sociedade.

Público Alvo: SOCIEDADE EM GERAL

Indicador: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Sigla: % Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Fonte da informação: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2001 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Unid. Medida: %

Função: 01 Legislativa

Sub Função: 122 Administração Geral

Unid. Executora: 010101 LEGISLATIVO

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
7.731.501,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 1000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS

2026	2027	2028	2029	Total
7.383.624,00	7.731.501,00	8.096.680,00	8.480.052,00	31.691.857,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 1000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	6.973.000,00	7.193.000,00	7.793.000,00	8.163.000,00	30.122.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	410.624,00	538.501,00	303.680,00	317.052,00	1.569.857,00

PROGRAMA: 1001 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: Assegurar o funcionamento das atividades nos aspectos físicos e administrativos como o pagamento de diárias, aquisição de material de consumo e permanente, contratação de serviços pessoa física e jurídica, capacitação de servidores, ciração de planos/projetos, aquisição de material de expediente dentre outros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas, visando melhor atender a população e ainda dar apoio às atividades finalísticas.

Justificativa: A administração pública municipal precisa constantemente se adaptar às demandas crescentes da população e às exigências legais de eficiência, transparência e responsabilidade fiscal. Muitos são os desafios da administração pública municipal, entre eles estão: a baixa integração entre setores, dificuldade de acompanhar o aumento de indicadores e necessidade de atualização tecnológica, diante do exposto o programa visa superar esses desafios por meio da modernização da gestão, otimização de recursos e fortalecimento da governança. Ao investir na qualificação de servidores, na padronização de processos e na adoção de ferramentas tecnológicas, será possível reduzir custos operacionais, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, bem como atender exigências legais no tocante a transparência dos atos públicos.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: FORMACAO CONTINUADA DOS SERVIDORES

Sigla: QUANT Descr.Uni.Medida: QUANTIDADE

Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO

Sigla: FOLHA Descr.Uni.Medida: FOLHA

Fonte da informação: SEMA

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: SEMPLAN			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: SEMA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: GESTORES DAS UNIDADES ORÇAMENTARIA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	4	2	

Ação: 2004 MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
23.566.258,79	

Ação: 2006 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAN	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
437.902,03	

Ação: 2002 APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020201 CHEFIA DE GABINETE	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS" medida em: "%"	
2027	
100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
940.800,00	

Ação: 2267 APOIO AO PROGRAMA "MOVIMENTA MAIS"	
Tipo: Atividade	
Produto: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, CULTURA, LAZE Unid. Medida: %	
Função: 27 Desporto e Lazer	Sub Função: 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 020302 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	
Meta Fisica Relativa a: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.345.513,36	

Ação: 2241 MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES	
Tipo: Atividade	
Produto: EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS Unid. Medida: %	
Função: 99 Reserva de Contingência	Sub Função: 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 020201 CHEFIA DE GABINETE	
Meta Fisica Relativa a: "EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
3.957.516,96	

TOTAL DO PROGRAMA: 1001 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA					
	2026	2027	2028	2029	Total
	27.631.236,35	31.247.991,14	33.658.081,06	34.884.199,02	127.421.507,57

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 1001 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	27.421.236,35	30.663.991,14	33.049.250,06	34.249.361,03	125.383.838,58
4 DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	584.000,00	608.831,00	634.837,99	2.037.668,99

PROGRAMA: 1002 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

Objetivo: Garantir a oferta, manutenção e melhoria da educação básica conforme a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, artigo 11, inciso V, e a valorização do magis tério:

Garantir educação pública municipal de qualidade, inclusiva e equitativa, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da ampliação do aces so, permanência e sucesso escolar, da valorização dos profissionais da educação e do fortalecimento da gestão pedagógica e administrativa.

Justificativa: A educação é um direito fundamental e condição essencial para o desenvolvimento social, cultural e econômico do município. A presente proposta visa assegurar a oferta de educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa, contemplando todas as etapas e modalidades da educação básica, em consonância com as dire trizes do Plano Nacional e Municipal de Educação. Busca-se ampliar o acesso, garantir a permanência e promover o sucesso escolar, por meio da valorização do s profissionais da educação, da modernização da infraestrutura escolar e do fortalecimento da gestão pedagógica e administrativa, contribuindo para a formação i ntegral dos cidadãos e o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO;
FAMILIAS E COMUNIDADE ESCOLAR;
SOCIEDADE EM GERAL.

Indicador: IDE - Índice de Desempenho Educacional			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
56	70	60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: ALUNOS			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: SEMEC			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: FORMAÇÃO DE PROFESSORES			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: SEMEC			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: MERENDA ESCOLAR			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: SEMEC			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: SEMEC			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: SEMEC			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%	
Tipo: Atividade	
Produto: CUSTEIO MENSAL	Unid. Medida: MES
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Fisica Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	1 573.000,00

Ação: 2018 APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES - EXTRA	
Tipo: Atividade	
Produto: APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	Unid. Medida: UND
Função: 12 Educação	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020702 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRA APLICAÇÃO	
Meta Fisica Relativa a: "APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS" medida em: "UND"	
2027	4
Custo Estimado para a Ação	
2027	774.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
Tipo: Operação Especial	
Produto: CUSTEIO MENSAL	Unid. Medida: MES
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
334.884,00	

Ação: 2255 AJUSTE DO FUNDEB ACORDÃO 2866/TCU/2018	
Tipo: Atividade	
Produto: ALUNOS	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "ALUNOS" medida em: "%"	
2027	
80	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
30.056,03	

Ação: 2188 APOIO A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Tipo: Atividade	
Produto: ALUNOS	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "ALUNOS" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
3.516.084,97	

Ação: 2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%	
Tipo: Atividade	
Produto: ALUNOS	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "ALUNOS" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
5.836.538,96	

Ação: 2101 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Tipo: Atividade	
Produto: CUSTEIO MENSAL	Unid. Medida: MES
Função: 12 Educação	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020702 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRA APLICAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"	
2027	
100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
	112.838,00

Ação: 2016 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, CURSOS SUPERIORES E PROFISSIONALIZANTES - EXTRA	
Tipo: Atividade	
Produto: ALUNOS	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020702 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRA APLICAÇÃO	
Meta Fisica Relativa a: "ALUNOS" medida em: "%"	
2027	
	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	
	179.008,00

Ação: 1009 CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CRECHE/PRÉ-ESCOLAR TERMO COMPROMISSO PAC 02 - 05500/2013	
Tipo: Projeto	
Produto: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Unid. Medida: UND
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Fisica Relativa a: "CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "UND"	
2027	
	503,41
Custo Estimado para a Ação	
2027	
	527.244,36

Ação: 2024 APOIO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Tipo: Atividade	
Produto: ALUNOS	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Fisica Relativa a: "ALUNOS" medida em: "%"	
2027	
	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	
	1.311.801,98

Ação: 2019 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUNDEB 70%	
Tipo: Atividade	
Produto: ALUNOS	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020703 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Meta Fisica Relativa a: "ALUNOS" medida em: "%"	
2027	
	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	
	20.287.635,52

Ação: 2019 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUNDEB 70%	
Tipo: Atividade	
Produto: ALUNOS	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020703 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Meta Fisica Relativa a: "ALUNOS" medida em: "%"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
3.194.849,40	

Ação: 2025 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUNDEB 70% CRECHE	
Tipo: Atividade	
Produto: ALUNOS	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020703 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "ALUNOS " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.794.961,02	

Ação: 2019 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUNDEB 70%	
Tipo: Atividade	
Produto: ALUNOS	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 020703 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "ALUNOS " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
404.601,06	

Ação: 2019 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUNDEB 70%	
Tipo: Atividade	
Produto: ALUNOS	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 367 Educação Especial
Unid. Executora: 020703 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "ALUNOS " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
564.102,00	

Ação: 2247 PAGAMENTO DE FOLHA SERVIDORES FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Tipo: Atividade	
Produto: ALUNOS	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020703 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "ALUNOS " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
728.155,85	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2013 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25%	
Tipo: Atividade	
Produto: ALUNOS	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "ALUNOS " medida em: "%"	
2027	
	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	
	5.920.641,21

Ação: 2021 APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 30%	
Tipo: Atividade	
Produto: ALUNOS	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020702 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRA APLICAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "ALUNOS " medida em: "%"	
2027	
	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	
	1.670.373,05

Ação: 2022 SALÁRIO EDUCAÇÃO - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Tipo: Atividade	
Produto: ALUNOS	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "ALUNOS " medida em: "%"	
2027	
	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	
	1.955.225,00

Ação: 1326 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS	
Tipo: Projeto	
Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO GARAGEM DOS ONIBUS	Unid. Medida: MT²
Função: 12 Educação	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "REFORMA E AMPLIAÇÃO GARAGEM DOS ONIBUS" medida em: "MT²"	
2027	
	762,2
Custo Estimado para a Ação	
2027	
	0,00

Ação: 1327 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO EM ONIBUS	
Tipo: Projeto	
Produto: CLIMATIZAÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "CLIMATIZAÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR " medida em: "UN"	
2027	
	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
	690.000,00

Ação: 1326 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Tipo: Projeto	
Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Unid. Medida: M²
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS " medida em: "M²"	
2027	800
Custo Estimado para a Ação	
2027	
	3.050.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 1002 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO					
	2026	2027	2028	2029	Total
	57.548.999,29	54.456.500,41	54.286.734,30	58.090.019,69	224.382.253,69

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 1002 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	46.228.962,24	48.621.000,05	52.123.871,94	55.856.073,32	202.829.907,55
4 DESPESAS DE CAPITAL	11.320.037,05	5.835.500,36	2.162.862,36	2.233.946,37	21.552.346,14

PROGRAMA: 1003 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

Objetivo: Aprimorar o modelo de atenção à saúde do município, por meio do cumprimento dos princípios da promoção, proteção e recuperação da Saúde, em consonância com os princípios éticos, legais e diretrizes do Sistema Único de Saúde, respeitando as responsabilidades e competências de cada ente, estabelecidos na Política Nacional de Atenção à Saúde, garantindo a acessibilidade, continuidade do cuidado e do acesso, responsabilização e humanização, reorganizar o canal de acesso da população ao atendimento adequado tanto às necessidades básicas quanto às necessidades especializadas, ampliar e aperfeiçoar o modelo assistencial vigente para oferta de melhores condições de saúde à população.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde busca suprir a demanda de serviços de saúde da população dentro dos padrões, protocolos e programas definidos pelo Ministério da Saúde, para o atendimento em caráter excepcional como determina a legislação de funcionamento do Sistema Único de Saúde, inclusive a garantia da transparência e gestão participativa através do Conselho Municipal de Saúde. O programa Gestão de Políticas e Programas em Saúde será executado com recursos orçamentários que irão viabilizar as ações assistenciais, curativas, preventivas e de promoção, proteção e recuperação da saúde de competência do ente municipal no âmbito da Política Nacional de Atenção Primária à Saúde, Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Política Nacional de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador), Política Nacional de Saúde Mental, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do Sistema de Regulação de Pacientes para Atenção Especializada - SIS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: CARTA DE SERVIÇOS			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: SEMUSA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: SEMUSA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: VIGILANCIA EM SAUDE			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: SETOR DE ENDEMIAS			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: CAF			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2036 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA " medida em: "%"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	7.720.535,83

Ação: 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE SAÚDE - EXTRA APLICAÇÃO	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020802 MAUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS" medida em: "%"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	79.400,00

Ação: 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15%	
Tipo: Atividade	
Produto: POPULAÇÃO EM GERAL	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta Física Relativa a: "POPULAÇÃO EM GERAL" medida em: "%"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	16.342.131,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AIH	
Tipo: Atividade	
Produto: ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.991.022,59	

Ação: 2132 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FEDERAL E ESTADUAL	
Tipo: Projeto	
Produto: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
352.813,85	

Ação: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAUDE	
Tipo: Atividade	
Produto: VIGILANCIA EM SAUDE	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta Física Relativa a: "VIGILANCIA EM SAUDE " medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
762.635,10	

Ação: 2259 MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
Tipo: Atividade	
Produto: CUSTEIO MENSAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES	Unid. Medida: MES
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES" medida em: "MES"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
360.000,00	

Ação: 2028 APOIO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020802 MAUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA " medida em: "%"	
2027	
100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
	396.000,00

Ação: 2028 APOIO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL	
Tipo: Atividade	
Produto: ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE " medida em: "%"	
2027	
	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	
	250.000,00

Ação: 1325 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE SETOR 3	
Tipo: Projeto	
Produto: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DEPRÉDIOS PÚBLICOS	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DEPRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "UND"	
2027	
	0
Custo Estimado para a Ação	
2027	
	0,00

Ação: 1329 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Tipo: Projeto	
Produto: ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta Física Relativa a: "ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE" medida em: "UND"	
2027	
	2
Custo Estimado para a Ação	
2027	
	400.000,00

Ação: 1330 APOIO FINANCEIRO DO ESTADO PARA CUSTEAR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE - CV 142/2025/PGE-SEAS	
Tipo: Projeto	
Produto: ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta Física Relativa a: "ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE" medida em: "UND"	
2027	
	1
Custo Estimado para a Ação	
2027	
	120.000,00

Ação: 1331 MANUT, CONSERV E REVITALIZAÇÃO DE STRADAS VICINAIS - EMENDA Nº 2025433100055 - PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-077439/2025	
Tipo: Projeto	
Produto: RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA	Unid. Medida: UND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta Física Relativa a: "RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA" medida em: "UND"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	1	
Custo Estimado para a Ação		
2027		150.000,00

Ação: 1332 PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS - EMENDA Nº 202543310004 - PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084708/2025

Tipo: Projeto
 Produto: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS Unid. Medida: UND
 Função: 10 Saúde Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS" medida em: "UND"

2027	0	
Custo Estimado para a Ação		
2027		0,00

Ação: 1333 PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS - EMENDA Nº 202544860013 - PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079177/2025

Tipo: Projeto
 Produto: IMPLANTAÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NAS ESCOLAS Unid. Medida: UND
 Função: 10 Saúde Sub Função: 301 Atenção Básica
 Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "IMPLANTAÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS" medida em: "UND"

2027	2	
Custo Estimado para a Ação		
2027		51.200,00

TOTAL DO PROGRAMA: 1003 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

2026	2027	2028	2029	Total
31.018.859,94	29.975.738,78	31.341.229,27	31.774.254,09	124.110.082,08

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 1003 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	26.792.301,51	29.254.538,78	29.990.029,27	30.758.612,09	116.795.481,65
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.226.558,43	721.200,00	1.351.200,00	1.015.642,00	7.314.600,43

PROGRAMA: 1004 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Gerenciar e desenvolver ações por meio da integração entre o setor público e a sociedade civil, de maneira eficiente e comprometida com os resultados da política de assistência social no município, bem como, gestão pública, orçamento, liderança e qualidade no serviço público.

Justificativa: A assistência social é uma política pública essencial e direito constitucional que visa garantir proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. O fortalecimento do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) é fundamental para prevenir a violação de direitos, promover a inclusão e garantir a dignidade humana, por meio de uma rede articulada de serviços, programas, projetos e benefícios; A Proteção Social Básica tem como finalidade prevenir situações de risco social por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; a pobreza, o desemprego, a insegurança alimentar, a violência doméstica e o acesso precário aos serviços públicos agravam a vulnerabilidade das famílias. Por isso, é fundamental ampliar e qualificar a atuação do CRAS, fortalecer os grupos de convivência, a busca ativa e as ações intersetoriais com saúde e educação, assegurando o acesso à cidadania e aos direitos sociais básicos; A Proteção Social Especial é voltada a famílias e indivíduos que

Público Alvo: Famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
 Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
 Pessoas idosas em situação de negligência, abandono ou violência;
 Pessoas em situação de rua;
 Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PESSOAS OU GRUPO EM VULNERABILIDADE SOCIAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: SEMAST			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	90	3	

Ação: 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	
Tipo: Atividade	
Produto: CUSTEIO MENSAL	Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	1.221.000,00

Ação: 2038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Tipo: Atividade	
Produto: CUSTEIO MENSAL	Unid. Medida: MES
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	755.000,00

Ação: 2096 APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO	
Tipo: Atividade	
Produto: CUSTEIO MENSAL	Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	810.000,00

Ação: 2240 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Tipo: Atividade	
Produto: CUSTEIO MENSAL	Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2094 GESTÃO DE APOIO AS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL	
Tipo: Atividade	
Produto: CUSTEIO MENSAL	Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
15.000,00	

Ação: 2097 APOIO AO SERV DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE - UNID DE BENEF EVENT	
Tipo: Atividade	
Produto: CUSTEIO MENSAL	Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
600.000,00	

Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS - M	
Tipo: Atividade	
Produto: CUSTEIO MENSAL	Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
9.972,50	

Ação: 2095 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Tipo: Atividade	
Produto: APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS" medida em: "UND"	
2027	
5	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
408.000,00	

Ação: 2253 PROGRAMA VIDA SAUDAVEL	
Tipo: Atividade	
Produto: CUSTEIO MENSAL	Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"	
2027	
100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
350.000,00	

Ação: 2245 APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Tipo: Atividade	
Produto: CUSTEIO MENSAL	Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
96.000,00	

Ação: 2089 APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Tipo: Atividade	
Produto: CUSTEIO MENSAL	Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.350.000,00	

Ação: 2092 FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANSF. - IGD PBF	
Tipo: Atividade	
Produto: CUSTEIO MENSAL	Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"	
2027	
87	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
80.000,00	

Ação: 2246 APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	
Tipo: Atividade	
Produto: CUSTEIO MENSAL	Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
10.000,00	

Ação: 2249 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
Tipo: Atividade	
Produto: CUSTEIO MENSAL	Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
75.000,00	

Ação: 2091 APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
 Tipo: Atividade
 Produto: CUSTEIO MENSAL Unid. Medida: MES
 Função: 08 Assistência Social Sub Função: 244 Assistência Comunitária
 Unid. Executora: 021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"

2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
760.000,00	

Ação: 2263 APOIO AO PROGRAMA MESA SOLIDÁRIA
 Tipo: Atividade
 Produto: CUSTEIO MENSAL Unid. Medida: MES
 Função: 08 Assistência Social Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
 Unid. Executora: 021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"

2027	
75	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
57.500,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 1004 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	2026	2027	2028	2029	Total
	6.989.119,70	6.606.472,50	6.869.472,50	7.164.672,50	27.629.737,20

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 1004 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	6.871.269,70	6.488.622,50	6.751.622,50	7.046.822,50	27.158.337,20
4 DESPESAS DE CAPITAL	117.850,00	117.850,00	117.850,00	117.850,00	471.400,00

PROGRAMA: 1005 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS

Objetivo: Garantir a efetividade e a transparência da gestão previdenciária, assegurando o cumprimento das normas legais, a qualidade dos serviços prestados e a proteção social aos segurados.

Justificativa: Compreende as ações voltadas ao planejamento, formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação de políticas e programas previdenciários, visam do assegurar a sustentabilidade atuarial e financeira do regime, a concessão e manutenção de benefícios, a atualização cadastral dos segurados e pensionistas, bem como a modernização dos processos de gestão.

Público Alvo: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Indicador: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Sigla: % Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Fonte da informação: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTA			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: INPREB			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2042 PAGTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
Tipo: Atividade	
Produto: PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTA	Unid. Medida: %
Função: 09 Previdência Social	Sub Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 021101 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTA " medida em: "%"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	7.528.500,00

Ação: 2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPREB	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Unid. Medida: %
Função: 09 Previdência Social	Sub Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 021101 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS" medida em: "%"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	1.458.410,32

Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Tipo: Reserva de Contingência	
Produto: RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	Unid. Medida: %
Função: 09 Previdência Social	Sub Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 021101 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS" medida em: "%"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	18.128.221,06

Ação: 2257 MANUTRENCÃO DAS ATIVIDADES DO PRÓ GESTÃO	
Tipo: Atividade	
Produto: REGIME PREVIDENCIÁRIO GERIDO COM EFICIÊNCIA E EQUILIBRIO	Unid. Medida: %
Função: 09 Previdência Social	Sub Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 021101 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "REGIME PREVIDENCIÁRIO GERIDO COM EFICIÊNCIA E EQUILÍBRIO ATUARIAL." medida em: "%"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	231.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 1005 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS					
	2026	2027	2028	2029	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	24.214.384,78	27.346.131,38	31.314.317,98	36.399.565,95	119.274.400,09
--	---------------	---------------	---------------	---------------	----------------

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 1005 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	8.755.607,96	9.186.410,32	9.638.438,78	10.112.740,52	37.693.197,58
4 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESE	15.428.776,82	18.128.221,06	21.642.804,20	26.252.096,68	81.451.898,76

PROGRAMA: 1006 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Objetivo: Assegurar a gestão, coordenação e o suporte administrativo às políticas, programas e ações voltadas ao meio ambiente e à sustentabilidade no município, garantindo o funcionamento contínuo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade por meio da manutenção de suas atividades administrativas, técnicas e operacionais como o pagamento de (energia, água), aquisição de materiais e insumos.

Promover a gestão integrada e sustentável do saneamento básico, dos resíduos sólidos e da reciclagem no município, por meio de ações de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, incentivando a redução, reutilização e reciclagem, e assegurando a melhoria das condições de saúde pública e da qualidade ambiental.

Produzir, manter e disponibilizar mudas de espécies arbóreas e ornamentais adequadas para o paisagismo urbano e a recuperação ambiental, promovendo o plantio em áreas públicas, ruas e nascentes, além de revitalizar áreas de transbordos.

Justificativa: A efetiva implementação das políticas públicas de meio ambiente e sustentabilidade depende diretamente do pleno funcionamento administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade. O custeio de despesas essenciais, aliado ao apoio institucional, é fundamental para assegurar a continuidade das atividades técnicas necessários à fiscalização para autorização de Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO, Certidão Ambiental Simplificada e Certidão de Viabilidade Ambiental no âmbito da municipalidade garantindo a infraestrutura necessária para que os projetos e programas ambientais sejam executados com eficiência, promovendo a preservação e a melhoria da qualidade ambiental no município.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Sigla: % Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Fonte da informação: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	227676,8	

Indicador: MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO

Sigla: % Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Fonte da informação: SEMMAS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	2771941,55	

Indicador: UNIDADE DE NASCENTES, ÁREAS RECUPERADAS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

Sigla: UND Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Fonte da informação: SEMMAS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	10	71385,6	

Ação: 2187 CIDADE LIMPA E SUSTENTÁVEL

Tipo: Atividade

Produto: MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO

Unid. Medida: %

Função: 17 Saneamento

Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO" medida em: "%"

2027	100
------	-----

Custo Estimado para a Ação

2027	2.771.941,55
------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2070 POLITICA DE EDUCAÇÃO, DIFUSÃO E COMPENSAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Tipo: Atividade	
Produto: CUSTEIO MENSAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES	Unid. Medida: MES
Função: 18 Gestão Ambiental	Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES" medida em: "MES"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	71.385,60

Ação: 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS	
Tipo: Atividade	
Produto: CUSTEIO MENSAL	Unid. Medida: MES
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	327.676,80

TOTAL DO PROGRAMA: 1006 GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE					
	2026	2027	2028	2029	Total
	3.418.100,91	3.171.003,95	3.193.844,10	3.321.597,87	13.104.546,83

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 1006 GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	2.863.238,41	3.071.003,95	3.193.844,10	3.321.597,87	12.449.684,33
4 DESPESAS DE CAPITAL	554.862,50	100.000,00	0,00	0,00	654.862,50

PROGRAMA: 1007 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

Objetivo: Estruturar as unidades de produção de café, cacau e dos rebanhos de leite e corte, incentivar a produção e comercialização da agricultura familiar, promover a conversão das propriedades rurais do sistema convencional para o sistema orgânico de produção, adquirir sementes e materiais de consumo para atender às demandas da Secretaria. Essas ações visam promover o fortalecimento e o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no município, por meio de uma abordagem integrada que assegure o aumento da produção, a geração de renda, a inclusão produtiva, a valorização social dos agricultores e a conservação dos recursos naturais.

Justificativa: Considerando a importância da agricultura familiar para o desenvolvimento rural sustentável e para a segurança alimentar local, a Secretaria Municipal de Agricultura propõe a adoção de uma estratégia integrada, composta por eixos fundamentais que visam fortalecer e garantir condições adequadas aos pequenos produtores do município. Dessa forma, ao integrar esses objetivos, a Secretaria de Agricultura busca promover o desenvolvimento rural sustentável, valorizar os agricultores familiares e contribuir para a melhoria da qualidade de vida no campo.

Público Alvo: AGRICULTURA FAMILIAR

Indicador: TERRA FÉRTIL - CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO			
Sigla: QUANT		Descr.Uni.Medida: QUANTIDADE	
Fonte da informação: informações cedidas pelos técnicos			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
150	400	200	
Indicador: PROCAMPO - ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTOR RURAL			
Sigla: QUANT		Descr.Uni.Medida: QUANTIDADE	
Fonte da informação: INFORMAÇÕES CEDIDAS PELOS TECNICOS			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
325	325	325	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PROGRAMA NOSSO PEIXE			
Sigla: QUANT		Descr.Uni.Medida: QUANTIDADE	
Fonte da informação: informações fornecidas pelos técnicos			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	50	50	
Indicador: APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL E EMPREENDEDOR			
Sigla: QUANT		Descr.Uni.Medida: QUANTIDADE	
Fonte da informação: servidores que prestam serviços			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
650	650	650	
Indicador: APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUARIA			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: levantamento dos serviços realizados na secretaria			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	50	50	
Indicador: PROGRAMA FUMDAGRO			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: FICHA ORÇAMENTARIA DOS ANOS ANTERIORES			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	50	50	
Indicador: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2264 ASSISTENCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL			
Tipo: Atividade			
Produto: PROCAMPO - ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTOR RURAL		Unid. Medida: QUANT	
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 606 Extensão Rural	
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA			
Meta Fisica Relativa a: "PROCAMPO - ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTOR RURAL" medida em: "QUANT"			
2027	325		
Custo Estimado para a Ação			
2027	560.000,00		

Ação: 2265 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL E EMPREENDEDOR			
Tipo: Atividade			
Produto: APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL E EMPREENDEDOR		Unid. Medida: QUANT	
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 334 Fomento ao Trabalho	
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA			
Meta Fisica Relativa a: "APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL E EMPREENDEDOR" medida em: "QUANT"			
2027	650		
Custo Estimado para a Ação			
2027	240.555,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2254 PROGRAMA NOSSO PEIXE	
Tipo: Atividade	
Produto: PROCAMPO - ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTOR RURAL	Unid. Medida: QUANT
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA	
Meta Física Relativa a: "PROCAMPO - ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTOR RURAL" medida em: "QUANT"	
2027	50
Custo Estimado para a Ação	
2027	200.000,00

Ação: 2266 TERRA FERTIL - CENTRAL D DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO	
Tipo: Atividade	
Produto: APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL E EMPREENDEDOR	Unid. Medida: QUANT
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 692 Comercialização
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA	
Meta Física Relativa a: "APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL E EMPREENDEDOR" medida em: "QUANT"	
2027	200
Custo Estimado para a Ação	
2027	620.000,00

Ação: 2041 APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	
Tipo: Atividade	
Produto: POPULAÇÃO CADASTRADA	Unid. Medida: %
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA	
Meta Física Relativa a: "POPULAÇÃO CADASTRADA" medida em: "%"	
2027	50
Custo Estimado para a Ação	
2027	1.520.000,00

Ação: 2113 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Unid. Medida: %
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS" medida em: "%"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	4.150.000,00

Ação: 2209 PROJETO FUMDAGRO	
Tipo: Projeto	
Produto: POPULAÇÃO CADASTRADA	Unid. Medida: %
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA	
Meta Física Relativa a: "POPULAÇÃO CADASTRADA" medida em: "%"	
2027	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação					
2027					
370.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 1007 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA					
	2026	2027	2028	2029	Total
	5.145.750,00	7.660.555,00	7.010.000,00	7.010.000,00	26.826.305,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 1007 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	5.045.750,00	6.930.000,00	6.930.000,00	6.930.000,00	25.835.750,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	730.555,00	80.000,00	80.000,00	990.555,00

PROGRAMA: 1008 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: O objetivo é aprimorar e promover o desenvolvimento territorial sustentável por meio dos serviços de infraestrutura viária rural do município para garantir a mobilidade e o desenvolvimento econômico local. Para isso, serão realizadas ações de recuperação e construção de novas pontes, com a contratação de uma empresa especializada para estruturas maiores de 20 metros, e a substituição de bueiros por materiais mais duráveis como concreto, PAD ou tubos armados, garantindo a vazão adequada em todas as localidades, isso de forma organizada mediante elaboração, execução e monitoramento de projetos tecnicamente adequados. Além disso, a extensa malha de aproximadamente 1.800 quilômetros de estradas vicinais receberá manutenção constante e gradativa, com patrolamento, limpeza lateral e cascalhamento de trechos críticos. Essas medidas, essenciais devido à grande quantidade de rios que cortam a região amazônica, têm como finalidade reestabelecer o transporte escolar, facilitar o escoamento da produção de pequenos e médios produtores.

Justificativa: Justifica-se como objetivo principal, mitigar os impactos devastadores do rigoroso inverno amazônico na infraestrutura viária rural do município. As chuvas torrenciais causam erosão e desgaste nas estradas vicinais e enchentes nos rios, danificando pontes e bueiros e exigindo constantes e onerosas recuperações por parte da administração pública. Essa situação compromete a economia local, pois dificulta a locomoção de pessoas e veículos, impede o transporte de produtos e serviços, gera prejuízos no ano letivo dos estudantes, e afeta negativamente a renda das famílias de agricultores, que têm seu acesso e escoamento da produção cercados. Para enfrentar esses desafios e garantir a permanência das famílias no campo, é essencial adotar soluções mais duradouras para pontes e bueiros, substituindo as antigas estruturas de madeira por materiais modernos como concreto armado, tubos circulares de concreto, e bueiros armados ou PVC. Essas ações visam assegurar o acesso a sítios, chácaras e fazendas, manter as vias aptas para o transporte.

Público Alvo: Cidadãos moradores da zona urbana e rural do município, transeuntes em deslocamento, turistas e populações de municípios circunvizinhos.

Indicador: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	100	70	
Indicador: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA PRIMÁRIA (PATROLAMENTO)			
Sigla: Km		Descr.Uni.Medida: QUANTIDADE ABSOLUTA DE KM CONFORMADOS (PATROLADOS)	
Fonte da informação: Relatórios de campo das equipes, dados de GPS do maquinário, registro fotográfico georreferenciado			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
630	630	185	
Indicador: NÚMERO ABSOLUTO DE PONTES RECUPERADAS (UND)			
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: DOCUMENTOS E RELATÓRIOS DA EQUIPE RESPONSÁVEL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
44	44	14	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: NÚMERO ABSOLUTO DE BUEIROS RECUPERADOS (UND.)			
Sigla: UND		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: DOCUMENTOS E RELATÓRIOS APRESENTADOS PELA EQUIPE RESPONSÁVEL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
52	52	17	

Ação: 2011 MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURA/	Unid. Medida: %
Função: 26 Transporte	Sub Função: 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL " medida em: "%"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	4.761.205,96

Ação: 2008 APOIO AO SUPORTE ADMINIST DA SEMOSP	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS" medida em: "%"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	1.709.560,70

Ação: 2212 MANUTENÇÃO DO FITHA	
Tipo: Projeto	
Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURA/	Unid. Medida: %
Função: 26 Transporte	Sub Função: 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL " medida em: "%"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	1.556.046,32

Ação: 2217 MANAUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO, CAPELA MORTUA	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO, CAPELA MORTUÁRIA, RODOVIÁRIA E PREDIO DA PREFEITURA" medida em: "%"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	1.986.996,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2010 MANUT DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E DAS VIAS URBANAS	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL/ Unid. Medida: %	
Função: 15 Urbanismo Sub Função: 452 Serviços Urbanos	
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL " medida em: "%"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	4.497.608,50

Ação: 2150 MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES E BUEIROS	
Tipo: Projeto	
Produto: NÚMERO ABSOLUTO DE BUEIROS RECUPERADOS (UND.) Unid. Medida: UND	
Função: 26 Transporte Sub Função: 782 Transporte Rodoviário	
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Meta Física Relativa a: "NÚMERO ABSOLUTO DE BUEIROS RECUPERADOS (UND.)" medida em: "UND"	
2027	80
Custo Estimado para a Ação	
2027	600.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 1008 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL					
	2026	2027	2028	2029	Total
	8.910.738,46	15.111.417,48	14.171.828,00	15.143.789,63	53.337.773,57

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 1008 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	7.040.326,67	13.095.121,16	12.290.636,31	13.198.606,24	45.624.690,38
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.870.411,79	2.016.296,32	1.881.191,69	1.945.183,39	7.713.083,19

PROGRAMA: 1009 PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL					
Objetivo: Promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência. Monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, e outros potencialmente causadores de desastres.					
Justificativa: Defesa Civil é essencial para a proteção da população e redução de vulnerabilidades sociais e ambientais, sobretudo diante do aumento da frequência e intensidade de eventos climáticos extremos.					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Indicador: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Fonte da informação: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2027			
100	100	100			

Ação: 2153 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Tipo: Projeto	
Produto: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Unid. Medida: %	
Função: 05 Defesa Nacional Sub Função: 182 Defesa Civil	
Unid. Executora: 020101 DEFESA CIVIL	
Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS" medida em: "%"	
2027	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação					
2027					
128.100,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 1009 PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL					
	2026	2027	2028	2029	Total
	122.000,00	128.100,00	134.505,00	141.230,25	525.835,25

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 1009 PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	122.000,00	128.100,00	134.505,00	141.230,25	525.835,25

PROGRAMA: 1010 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE FAZENDA

Objetivo: Fortalecer a gestão fiscal, orçamentária e fundiária do município, assegurando equilíbrio das contas públicas, eficiência administrativa, ampliação da receita própria, planejamento orçamentário eficaz e regularização de imóveis urbanos e rurais.

Justificativa: A sustentabilidade das contas públicas, a eficiência na gestão orçamentária e a regularização fundiária são pilares fundamentais para o desenvolvimento do município. A implementação de um programa integrado permite fortalecer a arrecadação própria, planejar melhor a alocação de recursos, ampliar a transparência e garantir segurança jurídica aos cidadãos através da titulação de imóveis. Além disso, a integração entre gestão fiscal, orçamentária e fundiária promove justiça social, cidadania e maior capacidade de investimento público.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA TERRENOS URBANOS			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: SETOR FUNDIÁRIO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
34	100	8,5	
Indicador: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: TRANSITO ORGANIZADO E SEGURO			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: SISTEMA ORGANIZADO/AÇÃO EXECUTADA	
Fonte da informação: DMTRAN			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
Tipo: Operação Especial	
Produto: CUSTEIO MENSAL	Unid. Medida: MES
Função: 28 Encargos Especiais	Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Meta Física Relativa a: "CUSTEIO MENSAL" medida em: "MES"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	3.655.000,00

Ação: 2005 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ	
Tipo: Atividade	
Produto: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS" medida em: "%"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	2 503 500,00

Ação: 2007 MANUT DA REGULAR FUNDIÁRIA URBANA

Tipo: Atividade
 Produto: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA TERRENOS URBANOS Unid. Medida: %
 Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral
 Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA TERRENOS URBANOS " medida em: "%"	
2027	10
Custo Estimado para a Ação	
2027	300.000,00

Ação: 2087 ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO

Tipo: Atividade
 Produto: TRANSITO ORGANIZADO ESEGURO Unid. Medida: %
 Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral
 Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "TRANSITO ORGANIZADO ESEGURO " medida em: "%"	
2027	100
Custo Estimado para a Ação	
2027	261 250,00

TOTAL DO PROGRAMA: 1010 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE FAZENDA

2026	2027	2028	2029	Total
7.469.774,81	6.719.750,00	6.723.663,50	6.781.982,00	27.695.170,31

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 1010 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE FAZENDA

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	5.594.504,37	5.089.750,00	5.043.663,50	5.001.982,00	20.729.899,87
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.875.270,44	1.630.000,00	1.680.000,00	1.780.000,00	6.965.270,44

PROGRAMA: 1011 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERV PUBLICOS

Objetivo: A Agencia Reguladora encontra-se ainda em fase de estruturação necessitando de investimentos que dará segmento aos trabalhos de fiscalização ora executados, onde a ausencia de materias de consumo, permanentes e falta estrutura fisica dificultam o bom andamento dos trabalhos assim como impedem que algumas atividades sejam efetuadas com eficacia. Proporcionar ainda, aos servidores da AGERB capacitações regulares que o proporcione conhecimento para desenvolver suas atividades de forma eficiente e satisfatória. Temos ainda como objetivo e grande necessidade de se manter um sistema de gestão de informação, com portal de acesso ao cidadão, permitindo a ampliação dos bons indices de eficiência e celeridade da instituição e acompanhar a virtualização das atividades da AG ERB no âmbito do poder Regulador. Promover a conscientização da população sobre Saneamento Básico mais especificamente quanto ao manancial de água

Justificativa: A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, no exercício de suas competências legais, necessita de investimentos contínuos para o cumprimento efetivo de suas atribuições institucionais de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos a ela delegados. A limitação ou ausência de recursos financeiros, humanos e materiais, bem como a insuficiente capacitação técnica dos envolvidos, compromete diretamente a qualidade, a efetividade e a tempestividade dos resultados alcançados.

Neste contexto, o Programa de Apoio às Atividades Administrativas da AGERB configura-se como instrumento fundamental para o fortalecimento institucional da agência, promovendo:

- Capacitação técnica continuada dos servidores, dos membros do Comitê Técnico de Regulação de Buritis (CTRB) e dos conselheiros, imprescindível para o exercício qualificado das funções regulatórias e fiscalizatórias, que exigem domínio técnico e normativo;
- Manutenção e aprimoramento do sistema de gestão da in

Público Alvo: Prestadores dos serviços regulados e fiscalizados pela AGERB, por consequência, a população do Município de Buritis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO E REGULAÇÃO ANUAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: AGERB			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
70	100	80	
Indicador: TRABALHOS DE CONCIÊNCIAÇÃO E INFORMAÇÃO A POPULAÇÃO			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação: AGERB			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
60	90	70	

Ação: 2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB	
Tipo: Atividade	
Produto: PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO E REGULAÇÃO ANUAL DOS	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021401 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Meta Física Relativa a: "PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO E REGULAÇÃO ANUAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS" medida em: "%"	
2027	80
Custo Estimado para a Ação	
2027	1.095.398,40

Ação: 2216 GESTÃO DE COMUNICAÇÃO/INFORMAÇÃO	
Tipo: Atividade	
Produto: PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO E REGULAÇÃO ANUAL DOS	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021401 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Meta Física Relativa a: "PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO E REGULAÇÃO ANUAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS" medida em: "%"	
2027	70
Custo Estimado para a Ação	
2027	57.159,11

TOTAL DO PROGRAMA: 1011 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERV PUBLICOS					
	2026	2027	2028	2029	Total
	988.551,27	1.152.557,51	1.215.954,46	1.282.616,97	4.639.680,21

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 1011 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERV PUBLICOS					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	988.551,27	1.102.557,51	1.165.954,46	1.232.616,97	4.489.680,21
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00

PROGRAMA: 1013 APOIO A GESTÃO DE FUNDOS DE ASSISTÊNCIA

Objetivo: Garantir e promover, de forma integrada e sustentável, os direitos de crianças e adolescentes, por meio do financiamento e apoio a programas, projetos e ações que contribuam para seu desenvolvimento integral, prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e assegurando oportunidades de educação, cultura, esporte, lazer e qualificação profissional.

Promover e garantir os direitos da pessoa idosa, assegurando condições para um envelhecimento digno, ativo e saudável, por meio do financiamento e apoio a programas, projetos e ações que incentivem a autonomia, a participação social, a inclusão e a proteção contra todas as formas de violência, negligência e discriminação, fortalecendo a rede de atenção e cuidados no município.

Justificativa: A proteção integral de crianças e adolescentes é um dever constitucional e um compromisso assumido pelo município, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos. Apesar dos avanços alcançados, ainda persistem situações de vulnerabilidade social, como evasão escolar, violência, exploração, negligência e desigualdade no acesso a oportunidades de desenvolvimento.

O aumento da população idosa no município exige o fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa de seus direitos, conforme previsto no Estatuto do Idoso e nas diretrizes da Política Nacional do Idoso. Muitos idosos enfrentam situações de vulnerabilidade social, isolamento, dificuldades de ace

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ssos a serviços de saúde, lazer, cultura e qualificação, além de estarem expostos a riscos de violência, negligência e discriminação.

Público Alvo: Crianças e Adolescentes em especial aquelas em situação de vulnerabilidade ou risco social, vítimas de violência, negligência, exploração ou em situação de trabalho infantil;
Pessoas idosas em situação de vulnerabilidades e outros.

Indicador: RPD - Recursos Aplicados em Projetos Dedicados - Arrecadação			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	80	50	

Ação: 2098 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Tipo: Atividade	
Produto: RPD - Recursos Aplicados em Projetos Dedicados - Arrecadação	Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Meta Física Relativa a: " RPD - Recursos Aplicados em Projetos Dedicados - Arrecadação" medida em: "%"	
2027	50
Custo Estimado para a Ação	
2027	40.000,00

Ação: 2262 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Tipo: Atividade	
Produto: RPD - Recursos Aplicados em Projetos Dedicados - Arrecadação	Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa
Unid. Executora: 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Meta Física Relativa a: " RPD - Recursos Aplicados em Projetos Dedicados - Arrecadação" medida em: "%"	
2027	50
Custo Estimado para a Ação	
2027	5.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 1013 APOIO A GESTÃO DE FUNDOS DE ASSISTÊNCIA					
	2026	2027	2028	2029	Total
	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 1013 APOIO A GESTÃO DE FUNDOS DE ASSISTÊNCIA					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:	
2027	191.352.719,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

01.266.058/0001-44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o. § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	1.050.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	1.050.000,00
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de Crédito Adicional a Partir da Reserva d	1.050.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	900.000,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	487.195,20	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	487.195,20
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Abertura de Crédito Adicional a Partir da Reserva d	487.195,20
Restituição de Tributos a Maior	0,00	e limitação de empenho.	0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	287.195,20		0,00

Notas Explicativas

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Nota:

As datas de liberação dos recursos estão definidas juntamente com cada ação de risco planejada

Fonte Valor

1 Contrapartidas de Convenios	659.574,60
2 Garantias de Setenças Judiciais	150.000,00
3 Eventos Naturais (Enchentes)	100.000,00
4 Epidemias e camp. Vacina	100.000,00
5 Frustração de arrecadação	200.000,00
6 OUTROS	327.620,60

Total 1.537.195,20



MUNICÍPIO DE BURITIS - RO

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2027

DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

- Manutenção e Conservação de Prédios Públicos e Locais
- Pagamento de Profissionais e Servidores que prestam serviços ao Município
- Contratação de Máquinas e Equipamentos
- Aquisição de Materiais de uso, consumo, expediente e limpeza
- Aquisição de materiais de alimentação e nutrição
- Aquisição de Peças de Reposição para máquinas, equipamentos, veículos e similares
- Divulgação de Atos normativos, institucionais e campanhas publicitárias
- Contratação de Serviços de Assessoria e Consultorias
- Pagamento de Pessoal e encargos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios
- Pagamento de despesas com obrigações sociais e contributivas
- Pagamento de despesas trabalhistas, mesmo que decorrente de selenças judiciais e Sessões extra-ordinárias
- Treinamento e Capacitação de Funcionários
- Aquisição de medicamentos, materiais pessoais, cirúrgicos e odontológicos
- Despesas Conservação de Móveis e Linoleus inclusive com a aquisição de materiais
- Despesas com Iluminação Pública Urbana
- Despesas com Serviços Públicos como água, luz, telefone e etc.
- Custeio e Investimentos nos programas voluntários e contínuos da Administração Municipal
- Custeio das despesas com coleta de Lixo e Limpeza e conservação de vias públicas
- Custeio e Investimentos no Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal
- Recuperação de estradas, pontes, bueiros
- Reforma de Escolas, Postos de Saúde, Unidades Administrativas de órgãos da administração direta
- Ações Complementares com aplicações de recursos diretamente ou através de descentralização por meio de concessões de subvenções, acordos, convênios ou auxílios a entidades que prestam serviços na área de educação, saúde e ação social.
- Ações Complementares com aplicações de recursos diretamente ou através de descentralização por meio de concessões de subvenções, acordos, convênios ou auxílios a entidades que prestam serviços na área de desenvolvimento social, recreativo e cultural para a integração comunitária
- Aquisição de materiais destinados ao desenvolvimento social, recreativo e cultural para a integração comunitária
- Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e serviços de conservação de veículos próprios

VALTAIR FRITZ DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



Informações para Elaboração da LDO do ano de:
2027

RECEITA PROJETADA

Receitas Primárias	RECEITAS REALIZADAS	RECEITAS REALIZADAS	RECEITAS REALIZADAS	RECEITAS PREVISTAS	RECEITAS PREVISTAS	RECEITAS PREVISTAS	RECEITAS PREVISTAS
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias							
RECEITAS CORRENTES (I)	134.316.094,15	143.307.500,32	169.243.728,67	173.223.568,19	182.742.323,22	191.567.530,84	200.980.671,39
Receitas Tributárias	15.681.829,38	16.342.709,27	18.730.013,50	19.218.014,73	20.012.520,78	20.748.972,29	21.501.796,42
IPTU	3.336.842,97	3.243.194,04	3.922.169,77	4.281.883,38	4.446.307,70	4.605.040,89	4.766.217,32
ISS	3.576.733,46	3.705.985,10	4.092.233,20	4.353.759,22	4.520.943,57	4.682.341,26	4.846.223,20
ITBI	1.073.635,25	996.761,71	1.042.457,45	1.127.750,94	1.171.056,58	1.212.863,30	1.255.313,51
IRRF	4.367.474,02	4.937.853,25	6.452.960,96	4.873.645,39	5.117.327,66	5.322.020,77	5.534.901,60
Outras Receitas Tributárias (taxas)	3.327.143,68	3.458.915,17	3.220.192,12	4.580.975,80	4.756.885,27	4.926.706,07	5.099.140,79
Receitas de Contribuições	5.419.468,64	5.795.106,79	7.824.726,82	8.183.095,61	8.569.632,46	8.903.711,57	9.249.375,16
Contribuição Previdenciária	4.131.394,23	4.405.624,98	6.350.307,99	6.233.274,40	6.544.938,12	6.806.735,64	7.079.005,07
Contribuição de Iluminação Pública	1.288.074,41	1.389.481,81	1.474.418,83	1.949.821,21	2.024.694,34	2.096.975,93	2.170.370,09
Receita de Serviços	455.673,60	455.673,60	455.673,60	455.673,60	455.673,60	455.673,60	455.673,60
Receita Patrimonial	17.069.674,54	11.676.019,63	23.001.667,66	21.219.937,39	22.036.904,98	22.830.233,56	23.629.291,73
Aplicações Financeiras (II)	12.160.042,14	4.691.376,49	22.545.958,40	21.219.937,39	22.036.904,98	22.830.233,56	23.629.291,73
Outras Receitas Patrimoniais	4.909.632,40	6.984.643,14	455.709,26	-	-	-	-
Transferências Correntes	95.699.062,06	107.902.340,55	117.245.274,90	124.022.376,72	131.520.843,74	138.460.685,72	145.954.442,91
Cota-Parte do FPM (80%)	25.583.103,33	28.610.004,88	31.417.959,12	34.112.759,87	36.159.525,46	38.329.096,99	40.628.848,81
Cota-Parte do ICMS (80%)	24.511.416,21	24.771.201,56	24.850.457,00	27.799.178,34	31.135.079,74	33.625.886,12	36.315.957,01
Cota-Parte do IPVA (80%)	5.093.438,83	4.544.896,01	4.915.444,49	6.255.117,30	6.495.313,80	6.727.196,51	6.962.648,38
Cota-Parte do IPI (80%)	98.510,06	108.146,15	125.222,21	131.427,70	59.323,03	61.440,87	63.591,30
Cota-Parte do ITR (80%)	49.603,12	62.214,47	72.547,53	57.129,27	-	-	-
Transferências da LC 87/1996 (80%)	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	21.122.222,52	25.277.472,86	28.890.324,23	28.963.396,49	30.701.200,28	32.543.272,30	34.495.868,63
Compensação Financeira por Utilização de Recursos (Petróleo, Mineral, Hídricos...)	659.476,41	718.618,08	760.056,63	1.094.265,91	1.105.208,57	1.049.948,14	1.102.445,55
Outras Transferências Correntes	18.581.291,58	23.809.786,54	26.213.263,69	25.609.101,84	25.865.192,86	26.123.844,79	26.385.083,23
Demais Receitas Correntes	446.059,53	1.135.650,48	2.442.045,79	580.143,74	602.421,26	623.927,70	645.765,17
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	446.059,53	1.135.650,48	2.442.045,79	580.143,74	602.421,26	623.927,70	645.765,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	122.156.052,01	138.616.123,83	140.347.462,28	145.770.356,40	154.160.480,12	161.930.561,64	170.272.374,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.233.416,73	12.826.562,65	17.702.144,86	13.721.690,55	14.249.975,64	14.762.974,76	15.279.678,88
Operações de Crédito (VI)	3.336.313,50	1.884.805,29	1.375.933,79	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	13.897.103,23	10.941.757,36	16.326.211,07	13.721.690,55	14.249.975,64	14.762.974,76	15.279.678,88
Convênios	13.897.103,23	10.941.757,36	16.326.211,07	13.721.690,55	14.249.975,64	14.762.974,76	15.279.678,88
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	13.897.103,23	10.941.757,36	16.326.211,07	13.721.690,55	14.249.975,64	14.762.974,76	15.279.678,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	136.053.155,24	149.557.881,19	156.673.673,35	159.492.046,95	168.410.455,76	176.693.536,40	185.552.053,47
Receita Total Exceto Intra	151.549.510,88	156.134.062,97	186.945.873,53	186.945.258,74	196.992.298,86	206.330.505,60	216.260.350,27





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ:01.266.058/0001-44
RUA SÃO LUCAS,2476, SETOR 06, BURITIS-RO -CEP 76.880.00 - FONE:3238-2383

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTAIR FRITZ DOS REIS - PREFEITO DO MUNICÍPIO**, CPF: 572.47*.**9-*7 em 15/04/2026 09:26:18, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09Z7.2V26.014Z.Z578.3841, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.CAB.FFE** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI**.

Elaborado por **LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES**, CPF: 634.87*.**2-*9 , em 15/04/2026 - 09:07:35

Código de Autenticidade deste Documento: 09A6.2207.535K.8156.6744



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>